

TABELA INTEGRANTE AO DECRETO Nº 50.350, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)
<b>1. Outras Receitas de Aluguel (RUBRICA DA RECEITA 1311.99.00) - SAF 1031</b>			
1.1.		<b>OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS - por mês</b>	
1.1.1.	8000	<b>imóveis construídos para habitação ou exploração comercial</b>	1/12 de 10% do valor do imóvel apurado na ocasião
1.1.2.	8001	<b>imóveis construídos ocupados por entidades assistenciais</b>	1/12 de 10% do valor fiscal do imóvel na ocasião
1.1.3.	8002	<b>imóveis não construídos destinados à exploração comercial</b>	1/12 de 6% do valor do imóvel na ocasião
1.1.4.	8003	<b>imóveis não construídos ocupados por entidades assistenciais</b>	1/12 de 6% do valor fiscal do imóvel na ocasião
1.1.5.	8004	<b>imóveis não construídos ocupados por empreiteiras para obras</b>	1/12 de 9% do valor fiscal corrigido do imóvel na ocasião
1.1.6.	8005	<b>imóveis não construídos ocupados por circos e/ou atividades afins</b>	1/12 de 9% do valor fiscal corrigido do imóvel na ocasião
1.1.7.	8006	<b>instalação de banca de flores em logradouros - por mês, por m<sup>2</sup>, por unidade</b>	24,00
1.1.8.	8007	<b>área destinada à "Campanha de Alimento mais Barato"- por m<sup>2</sup>/mês</b>	45,20
<b>2. Outras Receitas de Concessões e Permissões (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.16) - SAF 1301</b>			
2.1.	8851	<b>OCUPAÇÃO E USO DO SOLO POR POSTES - por m<sup>2</sup>, por mês</b>	25,00
<b>3. Concessões e Permissões - Estádio Municipal (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.03) - SAF 192</b>			
3.1.		<b>ESTÁDIO MUNICIPAL "JACK MARIN"</b>	
3.1.1.	8009	<b>campo de futebol - por terceiros - por hora diurna</b>	35,00
3.1.2.	8010	<b>campo de futebol - por terceiros - por hora noturna</b>	70,00
3.1.3.	9549	<b>campo de futebol society com grama sintética - por terceiros - por hora diurna</b>	60,00
3.1.4.	9550	<b>campo de futebol society com grama sintética - por terceiros - por hora noturna</b>	90,00
3.1.5.	8011	<b>quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora diurna</b>	20,00
3.1.6.	8012	<b>quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora noturna</b>	40,00
3.2.		<b>ESTÁDIO MUNICIPAL "PAULO MACHADO DE CARVALHO" PACAEMBU</b>	
3.2.1.		<b>campo de futebol</b>	
3.2.1.1.	8013	<b>jogos com cobrança de ingressos - diurnos - garantia mínima R\$ 20.000,00 ou</b>	12% sobre a renda bruta
3.2.1.2.	8014	<b>jogos com cobrança de ingressos - noturnos - garantia mínima R\$ 22.000,00 ou</b>	15% sobre a renda bruta
3.2.1.3.	8015	<b>jogos sem cobrança de ingressos - diurnos</b>	20.000,00
3.2.1.4.	8016	<b>jogos sem cobrança de ingressos - noturnos</b>	22.000,00
3.2.1.5.	8017	<b>eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos - diurno - garantia mínima de R\$ 125.000,00 ou</b>	12% sobre a renda bruta
3.2.1.6.	8018	<b>eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos - noturno - garantia mínima de R\$ 140.000,00 ou</b>	15% sobre a renda bruta
3.2.1.7.	8019	<b>eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares sem cobrança de ingressos - diurno</b>	125.000,00
3.2.1.8.	8020	<b>eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares sem cobrança de ingressos - noturno</b>	140.000,00
3.2.1.9.	8021	<b>mobilização e desmobilização de infra-estrutura para a realização de evento - por dia (das 8:30 às 17:30 hs)</b>	11.200,00
3.2.1.10.	8022	<b>eventos não esportivos-filmagem e/ou foto - período das 8:00 às 14:00 hs</b>	5.000,00
3.2.1.11.	8023	<b>eventos não esportivos-filmagem e/ou foto-período das 14:00 às 20:00 hs</b>	5.000,00
3.2.2.		<b>quadras</b>	
3.2.2.1.		<b>quadras de tênis descobertas</b>	
3.2.2.1.1.	8024	<b>utilização por amadores - hora diurna</b>	45,00
3.2.2.1.2.	8025	<b>utilização por amadores - hora noturna</b>	65,00
3.2.2.1.3.	8026	<b>competição profissional sem cobrança de ingresso - diária</b>	1.500,00
3.2.2.1.4.	8027	<b>competição profissional com cobrança de ingressos - uso diurno - garantia mínima de R\$ 1.500,00 ou</b>	12% sobre a renda bruta
3.2.2.1.5.	8028	<b>competição profissional com cobrança de ingressos - uso noturno - garantia mínima de R\$ 1.650,00 ou</b>	15% sobre a renda bruta
3.2.2.1.6.	8029	<b>competição amadora sem cobrança de ingresso - diária</b>	1.500,00
3.2.2.1.7.	8030	<b>competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 1.500,00 ou</b>	12% sobre a renda bruta
3.2.2.1.8.	8031	<b>competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 1.650,00 ou</b>	15% sobre a renda bruta
3.2.2.2.		<b>quadras de tênis coberta</b>	
3.2.2.2.1.	8032	<b>utilização por amadores - hora diurna</b>	75,00
3.2.2.2.2.	8033	<b>utilização por amadores - hora noturna</b>	90,00
3.2.2.2.3.	8034	<b>competição profissional sem cobrança de ingresso - diária</b>	2.500,00
3.2.2.2.4.	8035	<b>competição profissional com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 2.500,00 ou</b>	12% sobre a renda bruta

3.2.2.5.	8036	competição profissional com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 2.750,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.2.6.	8037	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	2.500,00
3.2.2.7.	8038	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 2.500,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.2.8.	8039	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 2.750,00 ou	15% sobre a renda bruta
<b>3.2.3.</b>		<b>piscina</b>	
3.2.3.1.	8040	utilização por amadores/profissionais - hora diurna individual	75,00
3.2.3.2.	8041	utilização por amadores/profissionais - hora noturna individual	90,00
3.2.3.3.	8042	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	6.500,00
3.2.3.4.	8043	competição profissional com cobrança de ingressos - uso diurno - garantia mínima de R\$ 5.900,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.3.5.	8044	competição profissional com cobrança de ingressos - uso noturno - garantia mínima de R\$ 7.200,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.3.6.	8045	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	6.500,00
3.2.3.7.	8046	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 6.500,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.3.8.	8047	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 7.200,00 ou	15% sobre a renda bruta
<b>3.2.4.</b>	8050	<b>Salão Nobre</b> - diária	4.400,00
<b>3.2.5.</b>	8053	<b>vão livre do Tobogã</b> - área externa - diária	2.500,00
<b>3.2.6.</b>	8055	<b>outros locais</b> - diária por m <sup>2</sup>	45,00
<b>3.2.7.</b>	8056	<b>bilheteria (por setor)</b> - para eventos não realizados no estádio - diária	195,00
<b>3.2.8.</b>		<b>Ginásio Poliesportivo</b>	
3.2.8.1.	8057	período das 8:00 às 12:00 hs	660,00
3.2.8.2.	8058	período das 12:00 às 16:00 hs	660,00
3.2.8.3.	8059	período das 16:00 às 20:00 hs	825,00
3.2.8.4.	8060	eventos sem cobrança de ingresso	4.400,00
3.2.8.5.	8061	eventos com cobrança de ingresso - diurnos - garantia mínima de R\$ 4.400,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.8.6.	8062	eventos com cobrança de ingresso - noturnos - garantia mínima de R\$ 4.840,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.8.7.	8063	mobilização e desmobilização de infra-estrutura para a realização do evento - por dia (das 8:30 às 17:30 hs)	3.890,00
3.2.8.8.	9354	período de duas horas - diurno	330,00
3.2.8.9.	9355	período de duas horas - noturno	410,00
<b>3.3.</b>		<b>ESTÁDIO MUNICIPAL DE BEISEBOL "MIE NISHI"</b>	
3.3.1.	8064	<b>campo de beisebol, por terceiros</b> - hora diurna	55,00
3.3.2.	8065	<b>campo de beisebol, por terceiros</b> - hora noturna	110,00
3.3.3.	8066	<b>campo de beisebol, por terceiros</b> - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.4.	8067	<b>campo de gateball, por terceiros</b> - hora diurna	15,00
3.3.5.	8068	<b>campo de gateball, por terceiros</b> - hora noturna	30,00
3.3.6.	8069	<b>campo de gateball, por terceiros</b> - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.7.	8070	<b>ginásio de sumô</b> - hora diurna	15,00
3.3.8.	8071	<b>ginásio de sumô</b> - hora noturna	30,00
3.3.9.	8072	<b>ginásio de sumô - competições</b> - por hora diurna	40,00
3.3.10.	8073	<b>ginásio de sumô - competições</b> - por hora noturna	55,00
3.3.11.	8074	<b>ginásio de sumô</b> - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.12.	8075	<b>salão de ginástica, por terceiros</b> - hora diurna	15,00
3.3.13.	8076	<b>salão de ginástica, por terceiros</b> - hora noturna	25,00
3.3.14.	8077	<b>salão de ginástica para eventos não esportivos</b> - hora diurna	45,00
3.3.15.	8078	<b>salão de ginástica para eventos não esportivos</b> - hora noturna	100,00
3.3.16.	8079	<b>salão de ginástica para eventos não esportivos</b> - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.17.	8080	<b>imagem e/ou fotografia - de cunho institucional</b> - por hora diurna	235,00
3.3.18.	8081	<b>imagem e/ou fotografia - de cunho institucional</b> - por hora noturna	470,00
3.3.19.	8082	<b>imagem e/ou fotografia - de cunho publicitário</b> - por hora diurna	350,00
3.3.20.	8083	<b>imagem e/ou fotografia - de cunho publicitário</b> - por hora noturna	650,00

**Observação:**

a) Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução, em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente.

b) Os percentuais fixados serão cobrados a partir do total de ingressos declarados à Secretaria Municipal de Finanças, através do Documento de Arrecadação de Tributos Mobiliários.

**4. Conces. e Permís. - Centros Esportivos - Unid. Educac. e Esport. (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.06) - SAF 197**

<b>4.1.</b>		<b>EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS</b>	
<b>4.1.1.</b>		<b>campos</b>	
4.1.1.1.	8084	campo de futebol, por terceiros - por hora diurna	25,00
4.1.1.2.	8085	campo de futebol, por terceiros - por hora noturna	50,00
4.1.1.3.	8086	campo de futebol, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.1.4.	8087	campo de futebol society, por terceiros - por hora diurna	30,00
4.1.1.5.	8088	campo de futebol society, por terceiros - por hora noturna	60,00
4.1.1.6.	8089	campo de futebol society, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.1.7.	9551	campo de futebol oficial com grama sintética, por terceiros - por hora diurna	60,00

4.1.1.8.	9552	campo de futebol oficial com grama sintética, por terceiros - por hora noturna	90,00
4.1.1.9.	8090	campo de gateball, por terceiros - por hora diurna	15,00
4.1.1.10.	8091	campo de gateball, por terceiros - por hora noturna	30,00
4.1.1.11.	8092	campo de gateball, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
<b>4.1.2.</b>		<b>quadras</b>	
4.1.2.1.	8093	quadra de tênis descobertas, por terceiros - hora diurna	35,00
4.1.2.2.	8094	quadra de tênis descobertas, por terceiros - hora noturna	45,00
4.1.2.3.	8095	quadra de tênis descobertas, por terceiros - por período de 5 horas	550,00
4.1.2.4.	8096	quadra de tênis descobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.2.5.	8097	quadra esportivas descobertas, por terceiros - hora diurna	15,00
4.1.2.6.	8098	quadra esportivas descobertas, por terceiros - hora noturna	25,00
4.1.2.7.	8099	quadra esportivas descobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.2.8.	8100	quadra esportivas cobertas, por terceiros - por hora diurna	20,00
4.1.2.9.	8101	quadra esportivas cobertas, por terceiros - por hora noturna	35,00
4.1.2.10.	8102	quadra esportivas cobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.2.11.	8103	quadra de malhas e bochas, por terceiros - por hora diurna	7,00
4.1.2.12.	8104	quadra de malhas e bochas, por terceiros - por hora noturna	15,00
4.1.2.13.	8105	quadra de malhas e bochas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
<b>4.1.3.</b>		<b>ginásios</b>	
4.1.3.1.	8106	ginásio de esportes, por terceiros - por hora diurna	35,00
4.1.3.2.	8107	ginásio de esportes, por terceiros - por hora noturna	70,00
4.1.3.3.	8108	ginásio de esportes, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.3.4.	8109	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora diurna	50,00
4.1.3.5.	8110	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora noturna	100,00
4.1.3.6.	8111	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
<b>4.1.4.</b>		<b>salas</b>	
4.1.4.1.	8112	sala de ginástica, por terceiros - por hora diurna	15,00
4.1.4.2.	8113	sala de ginástica, por terceiros - por hora noturna	25,00
4.1.4.3.	8114	sala de ginástica, para eventos não esportivos - por hora diurna	50,00
4.1.4.4.	8115	sala de ginástica, para eventos não esportivos - por hora noturna	100,00
4.1.4.5.	8116	sala de ginástica, para eventos não esportivos - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.4.6.	8117	sala de artes marciais - por hora diurna	20,00
4.1.4.7.	8118	sala de artes marciais - por hora noturna	35,00
4.1.4.8.	8119	sala de artes marciais - competições - por hora diurna	25,00
4.1.4.9.	8120	sala de artes marciais - competições - por hora noturna	50,00
4.1.4.10.	8121	sala de artes marciais - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.4.11.	8122	sala de musculação - por hora diurna	20,00
4.1.4.12.	8123	sala de musculação - por hora noturna	35,00
<b>4.1.5.</b>		<b>pistas de atletismo</b>	
4.1.5.1.	8124	pista de atletismo, por terceiros - competições - por hora diurna	15,00
4.1.5.2.	8125	pista de atletismo, por terceiros - competições - por hora noturna	30,00
4.1.5.3.	8126	pista de atletismo, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
<b>4.1.6.</b>		<b>piscinas</b>	
4.1.6.1.	8127	piscina, por terceiros - por hora diurna	15,00
4.1.6.2.	8128	piscina, por terceiros - por hora noturna	30,00
4.1.6.3.	8129	piscina, por terceiros - competições - por hora diurna	25,00
4.1.6.4.	8130	piscina, por terceiros - competições - por hora noturna	45,00
4.1.6.5.	8131	piscina, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
<b>4.1.7.</b>		<b>ringues de boxe</b>	
4.1.7.1.	8132	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - por hora diurna	10,00
4.1.7.2.	8133	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - por hora noturna	15,00
4.1.7.3.	8134	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - competições - por hora diurna	10,00
4.1.7.4.	8135	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - competições - por hora noturna	20,00
4.1.7.5.	8136	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
<b>4.1.8.</b>		<b>filmagem e/ou fotografia</b>	
4.1.8.1.	8137	de cunho institucional - por hora diurna	250,00
4.1.8.2.	8138	de cunho institucional - por hora noturna	500,00
4.1.8.3.	8139	de cunho publicitário - por hora diurna	380,00
4.1.8.4.	8140	de cunho publicitário - por hora noturna	710,00
<b>4.1.9.</b>		<b>outros eventos e/ou dependências</b>	
4.1.9.1.	8141	por hora diurna	150,00
4.1.9.2.	8142	por hora noturna	300,00
<b>4.1.10.</b>		<b>cadastro de entidades esportivas</b>	
4.1.10.1.	8143	inicial	140,00
4.1.10.2.	8144	renovação anual	65,00

**5. Unidades Esportivas da SEME (RUBRICA 1339.99.17) - SAF 1378**

<b>5.1.</b>		<b>CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA</b>	
<b>5.1.1.</b>		<b>campos</b>	

5.1.1.1.	8145	campo principal de futebol - para treinamento - por hora diurna	125,00
5.1.1.2.	8146	campo principal de futebol - para treinamento - por hora noturna	250,00
5.1.1.3.	8147	campo principal de futebol - para competições de futebol - por hora diurna	190,00
5.1.1.4.	8148	campo principal de futebol - para competições de futebol-por hora noturna	360,00
5.1.1.5.	8149	campo principal de futebol-para outros eventos esportivos-por hora diurna	825,00
5.1.1.6.	8150	campo principal de futebol-para outros eventos esportivos-por hora noturna	990,00
5.1.1.7.	8151	campo principal de futebol - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	1.100,00
5.1.1.8.	8152	campo principal de futebol - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	1.320,00
5.1.1.9.	8153	campo de futebol nº 2 - para treinamento - por hora diurna	50,00
5.1.1.10.	8154	campo de futebol nº 2 - para treinamento - por hora noturna	100,00
5.1.1.11.	8155	campo de futebol nº - para competições de futebol - por hora diurna	80,00
5.1.1.12.	8156	campo de futebol nº - para competições de futebol - por hora noturna	160,00
5.1.1.13.	8157	campo de futebol nº 2 - para outros eventos esportivos - por hora diurna	550,00
5.1.1.14.	8158	campo de futebol nº 2 - para outros eventos esportivos - por hora noturna	660,00
5.1.1.15.	8159	campo de futebol nº 2-para outros eventos não esportivos -por hora diurna	825,00
5.1.1.16.	8160	campo de futebol nº 2-para outros eventos não esportivos-por hora noturna	940,00
5.1.1.17.	8161	campo de futebol society - para treinos - por hora diurna	90,00
5.1.1.18.	8162	campo de futebol society - para treinos - por hora noturna	185,00
5.1.1.19.	8163	campo de futebol society - para competições - por hora diurna	135,00
5.1.1.20.	8164	campo de futebol society - para competições - por hora noturna	270,00
5.1.1.21.	8165	campo de futebol society - para outros eventos esportivos-por hora diurna	150,00
5.1.1.22.	8166	campo de futebol societ -para outros eventos esportivos-por hora noturna	300,00
5.1.1.23.	8167	campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	235,00
5.1.1.24.	8168	campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	465,00
<b>5.1.2.</b>		<b>quadras</b>	
5.1.2.1.	8169	para treinamento esportivo - por hora diurna	70,00
5.1.2.2.	8170	para treinamento esportivo - por hora noturna	140,00
5.1.2.3.	8171	para competições - por hora diurna	110,00
5.1.2.4.	8172	para competições - por hora noturna	215,00
5.1.2.5.	8173	para realização de outros eventos esportivos - por hora diurna	500,00
5.1.2.6.	8174	para realização de outros eventos esportivos - por hora noturna	630,00
5.1.2.7.	8175	para realização de outros eventos não esportivos - por hora diurna	860,00
5.1.2.8.	8176	para realização de outros eventos não esportivos - por hora noturna	970,00
<b>5.1.3.</b>		<b>salão de ginástica olímpica</b>	
5.1.3.1.	8177	para treinamento - por atleta - por hora diurna	20,00
5.1.3.2.	8178	para treinamento - por atleta - por hora noturna	35,00
5.1.3.3.	8179	para competições - por hora diurna	570,00
5.1.3.4.	8180	para competições - por hora noturna	690,00
<b>5.1.4.</b>		<b>pista de atletismo</b>	
5.1.4.1.	8181	para treinamento - por atleta - por hora diurna	15,00
5.1.4.2.	8182	para treinamento - por atleta - por hora noturna	25,00
5.1.4.3.	8183	para competições - por hora diurna	230,00
5.1.4.4.	8184	para competições - por hora noturna	275,00
5.1.4.5.	8185	para realização de outros eventos - por hora diurna	275,00
5.1.4.6.	8186	para realização de outros eventos - por hora noturna	315,00
<b>5.1.5.</b>		<b>piscina olímpica coberta e aquecida</b>	
5.1.5.1.	8187	para treinamento - por atleta - por hora diurna	20,00
5.1.5.2.	8188	para treinamento - por atleta - por hora noturna	40,00
5.1.5.3.	8189	para competições - por hora diurna	860,00
5.1.5.4.	8190	para competições - por hora noturna	975,00
<b>5.1.6.</b>		<b>parque das bicicletas</b>	
5.1.6.1.	8191	eventos - diária	11.500,00
5.1.6.2.	8192	montagem e desmontagem/infra-estrutura para realização de evento	2.200,00
<b>5.1.7.</b>		<b>academia de boxe</b>	
5.1.7.1.	8193	para treinamento - por atleta - por hora diurna	25,00
5.1.7.2.	8194	para treinamento - por atleta - por hora noturna	45,00
5.1.7.3.	8195	para competições - por hora diurna	570,00
5.1.7.4.	8196	para competições - por hora noturna	580,00
<b>5.1.8.</b>		<b>academia de judô</b>	
5.1.8.1.	8197	dojo para treinamento - por atleta - por hora diurna	20,00
5.1.8.2.	8198	dojo para treinamento - por atleta - por hora noturna	35,00
5.1.8.3.	8199	dojo para competições - por hora diurna	570,00
5.1.8.4.	8200	dojo para competições - por hora noturna	680,00
<b>5.1.9.</b>		<b>auditório</b>	
5.1.9.1.	8201	evento - por período de 4 horas - por hora diurna	680,00
5.1.9.2.	8202	evento - por período de 4 horas - por hora noturna	800,00
<b>5.1.10.</b>		<b>alojamento - diária por atleta</b>	
5.1.11.	8203	<b>filmagem e/ou fotografia</b>	25,00
5.1.11.1.	8204	de cunho institucional/publicitário - por hora diurna	400,00
5.1.11.2.	8205	de cunho institucional/publicitário - por hora noturna	820,00

**Observação:**

Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução em valor igual ou superior ao preço devido e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente.

**6. Conc. e Permissões - Centros Culturais - Teatros / FEPAC (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.08) - SAF 331**

**6.1.**  **CESSÃO DO THEATRO MUNICIPAL**

6.1.1.	8206	com direito a venda de ingressos ao público - por sessão	20% da renda bruta ou 25.000,00, o que for maior
6.1.2.	8207	para espetáculo promovido por associação ou entidade artístico-cultural declarada de utilidade pública com venda de ingressos a preços reduzidos ou espetáculos beneficentes - por receita ou sessão	20% da renda bruta ou 6.500,00, o que for maior
6.1.3.	8208	para espetáculo destinado a convidados do cessionário, sem venda de ingressos - por sessão	50.000,00
6.1.4.	8210	uso do Salão Nobre para a realização de coquetel ou outra recepção - por dia	36.000,00
6.1.5.	8211	pela transmissão ou retransmissão televisada ou radiofônica com fins comerciais dos espetáculos, observados os direitos conexos	25.000,00
6.1.6.	8212	pela gravação de espetáculos, em fita sonora, cinematográfica ou similar, com fins comerciais, observados os direitos conexos	15.000,00
6.1.7.	8213	pelo registro de fotos com fins comerciais - por dia	10.000,00
6.1.8.	8214	filmagem de cliques, comerciais, vídeos ou similares, com fins comerciais - por dia	30.000,00
6.1.9.	9356	filmagens para cinema, novelas, séries de TV e similares - por dia	20.000,00
6.1.10.	9357	cessão do Salão dos Arcos para a realização de coquetel ou outra recepção - por dia	15.000,00
6.1.11.	9358	uso do bar do 1º piso e saguão principal para coquetel de boas vindas, exclusivamente antes do início de espetáculos, com exceção do Salão Nobre	10.000,00
6.1.12.	9359	uso do bar do 1º e 3º pisos para coquetéis, com exceção do Salão Nobre	15.000,00

**Observações:**

A cessão para realização de coquetel ou outra recepção no Salão Nobre (6.1.4), Salão dos Arcos (6.1.10) ou outros espaços constantes nesta tabela deverá estar obrigatoriamente vinculada a alguma apresentação artística na Sala de Espetáculos.

<b>6.2. CESSÃO DOS DEMAIS TEATROS</b>			
6.2.1.		cessão dos teatros para apresentação de espetáculos e outras atividades que não envolvam direta ou indiretamente a venda de ingressos - por dia	
6.2.1.1.	8215	teatro Paulo Eiró	1.800,00
6.2.1.2.	8216	teatro Arthur Azevedo	1.400,00
6.2.1.3.	8217	teatro João Caetano	1.300,00
6.2.1.4.	8218	teatro Martins Penna	750,00
6.2.1.5.	8219	teatro Cacilda Becker	3.000,00
6.2.1.6.	8220	teatro Alfredo Mesquita	650,00
6.2.1.7.	8221	teatro Flávio Império	em obras
6.2.1.8.	8222	teatro Décio de Almeida Prado	1.200,00
6.2.1.9.	9553	teatro da Biblioteca Paulo Setubal	650,00
6.2.1.10.	9554	teatro da Biblioteca Prestes Maia	650,00
6.2.2.	8223	cessão dos teatros distritais para espetáculos em dias fixos por, no mínimo quatro semanas consecutivas, selecionados pela Comissão de Avaliação de acordo com o mérito cultural e interesse público, após convocação de interessados por comunicado, para a realização de temporadas com cobrança de ingressos	10% da renda bruta, recolhidos ao FEPAC
6.2.3.	9360	cessão para filmagens para fins comerciais - por dia	2.000,00
6.2.4.	9361	cessão para registros fotográficos para fins comerciais - por dia	1.000,00
<b>6.3. CESSÃO DE ESPAÇOS DA GALERIA OLIDO</b>			
6.3.1.		<b>Sala Olido (293 lugares) - por dia</b>	
6.3.1.1.	8224	para a realização de espetáculos	4.000,00
6.3.1.2.	8225	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	5.500,00
6.3.1.3.	9362	infra-estrutura (luz e som)	700,00
6.3.2.		<b>Sala Paissandú (139 lugares) - por dia</b>	
6.3.2.1.	8226	para a realização de espetáculos	1.000,00
6.3.2.2.	8227	para a realização de filmagens ou gravações para fins comerciais	2.500,00
6.3.2.3.	9363	infra-estrutura (luz e som)	700,00
6.3.3.		<b>Cine Olido (236 lugares) - por dia</b>	
6.3.3.1.	8228	para a exibição de filmes	1.000,00
6.3.3.2.	8229	para a realização de filmagens ou gravações para fins comerciais	3.000,00
6.3.3.3.	9364	infra-estrutura (som)	200,00
6.3.3.4.	9365	infra-estrutura (projeção)	500,00
6.3.4.		<b>Vitrine de Dança (200 lugares em pé) - por dia</b>	
6.3.4.1.	8230	para aulas, bailes e eventos culturais/educacionais	1.000,00
6.3.4.2.	8231	para a realização de filmagens ou gravações para fins comerciais	2.000,00
6.3.4.3.	9366	infra-estrutura (som)	200,00
6.3.5.	8232	<b>Café da Sobreloja</b> para coquetéis ou recepções - por dia	4.500,00
6.3.6.	8233	<b>Salas de Ensaio</b> - para ensaios - por período de 6 horas	100,00
6.3.7.	9367	<b>Sobreloja (espaço expositivo)</b> - por dia	1.000,00
6.3.8.	9368	<b>Primeiro pavimento (espaço expositivo)</b> - por dia	1.000,00
<b>6.4. CESSÃO DE ESPAÇOS DO CENTRO CULTURAL DE SÃO PAULO</b>			
6.4.1.		<b>Sala Paulo Emílio Salles Gomes</b>	
6.4.1.1.	8234	por dia	1.000,00
6.4.1.2.	8235	infra-estrutura (som e luz)	700,00

6.4.2.		<b>Sala Lima Barreto</b>	
6.4.2.1.	8236	por dia	1.000,00
6.4.2.2.	8237	infra-estrutura (som)	200,00
6.4.2.3.	8238	infra-estrutura (projeção)	500,00
6.4.3.		<b>Sala Jardel Filho</b>	
6.4.3.1.	8239	por dia	4.000,00
6.4.3.2.	8240	infra-estrutura (som e luz)	700,00
6.4.4.		<b>Sala Adoniran Barbosa</b>	
6.4.4.1.	8241	por dia	3.000,00
6.4.4.2.	8242	infra-estrutura (som e luz)	700,00
6.4.5.	8243	<b>Anexo da Sala Adoniran Barbosa - por dia</b>	1.000,00
6.4.6.	8244	<b>Espaço Flávio Império - por dia</b>	2.000,00
6.4.7.	8245	<b>Espaço Ademar Guerra - por dia</b>	1.000,00
6.4.8.	8246	<b>Jardim Interno - por dia</b>	2.000,00
6.4.9.	8247	<b>Sala de Ensaio 1 (dança) - por dia</b>	200,00
6.4.10.	8248	<b>Sala de Ensaio 2 - por dia</b>	100,00
6.4.11.	8249	<b>Piso Flávio de Carvalho - lateral Vergueiro - por dia</b>	1.000,00
6.4.12.	8250	<b>Piso Flávio de Carvalho - lateral 23 de Maio - por dia</b>	1.000,00
6.4.13.	9369	<b>Piso Flávio de Carvalho - fundo - por dia</b>	2.000,00
6.4.14.	9370	<b>Piso Flávio de Carvalho - Jardim Sul - por dia</b>	700,00
6.4.15.	8251	<b>Sala Tarsila do Amaral - por dia</b>	3.000,00
6.4.16.	8252	<b>Piso Caio Graco - lateral Vergueiro - por dia</b>	1.000,00
6.4.17.	9530	<b>Piso Caio Graco - lateral 23 de Maio - por dia</b>	1.000,00
6.4.18.	8253	<b>Praça da Biblioteca - por dia</b>	2.000,00
6.4.19.	9371	<b>Jardim das Esculturas - lateral Vergueiro - por dia</b>	700,00
6.4.20.	9372	<b>Jardim das Esculturas - lateral 23 de Maio - por dia</b>	700,00
6.4.21.	8256	<b>Sala de Debates - por dia</b>	500,00
6.4.22.	9373	<b>Sala de Oficinas 1 - por dia</b>	200,00
6.4.23.	9555	<b>Sala de Oficinas 2 - por dia</b>	400,00
6.4.24.	9556	<b>Sala Leon Hirzmann - por dia</b>	500,00
6.4.25.	9374	<b>Espaço Oficina/Ateliê - por dia</b>	700,00
6.4.26.	8257	<b>Anexo da Biblioteca Volpi - por dia</b>	500,00
6.4.27.	8259	<b>filmagens - para fins comerciais - por dia</b>	2.000,00
6.4.28.	8260	<b>registros fotográficos - para fins comerciais - por dia</b>	1.000,00
6.4.29.	9557	<b>cessão das salas para espetáculos em dias fixos, de acordo com o mérito cultural e interesse público, selecionados por uma Comissão de Avaliação, especialmente designada para tal finalidade, após convocação de interessados por comunicado, para a realização de espetáculo com cobrança de ingressos</b>	10% da bilheteria revertidos ao FEPAC

**Observações:**

Os espaços cedidos terão redução no valor total conforme o período de utilização. Uma semana: 20% de redução; 10 dias: 30% de redução; 15 dias: 40% de redução e 30 dias: 50% de redução.

6.5.		<b>CESSÃO DE ESPAÇOS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO</b>	
6.5.1.	8261	<b>espaços do Edifício Ramos de Azevedo - por dia</b>	1.500,00
6.5.2.	8262	<b>Solar da Marquesa de Santos - por dia</b>	em obras
6.5.3.	8263	<b>Casa nº 1 - por dia</b>	em obras
6.5.4.	8264	<b>Capela do Morumbi - por dia</b>	1.500,00
6.5.5.	8265	<b>Casa do Grito - por dia</b>	1.500,00
6.5.6.	8266	<b>Casa do Bandeirante - por dia</b>	1.500,00
6.5.7.	8267	<b>Casa do Sertanista (Caxingui) - por dia</b>	em obras
6.5.8.	8268	<b>Casa do Tatuapé - por dia</b>	1.200,00
6.5.9.	8269	<b>Sítio Morrinhos - por dia</b>	2.000,00
6.5.10.	8270	<b>Sítio da Ressaca - por dia</b>	1.000,00
6.5.11.	8271	<b>Espaço Museológico do Monumento à Independência - por dia</b>	2.000,00
6.5.12.	8272	<b>Museu do Theatro Municipal - por dia</b>	1.500,00
6.5.13.	9558	<b>Casa Modernista - por dia</b>	5.000,00
6.5.14.	8277	<b>Prédio nº 5 do Pátio do Colégio - por dia</b>	780,00
6.5.15.		<b>Pavilhão Armando de Arruda Pereira (antigo PRODAM) no Parque do Ibirapuera</b>	
6.5.15.1.	9093	evento com duração de um dia	24.000,00
6.5.15.2.	9094	evento com duração de dois dias	34.000,00
6.5.15.3.	9095	evento com duração superior a dois dias e até dez dias	34.000,00
6.5.15.3.1.	9096	do terceiro dia em diante acrescentar, por dia	5.000,00
6.5.15.4.	9097	evento com duração superior a dez dias	74.000,00
6.5.15.4.1.	9098	do décimo primeiro dia em diante acrescentar, por dia	3.000,00
6.5.16.	9375	<b>filmagens de espaços internos para fins comerciais ou publicitários em qualquer um dos itens de 6.5.2 a 6.5.14 - por dia</b>	2.500,00
6.5.17.	9376	<b>fotos de espaços internos para fins comerciais ou publicitários em qualquer um dos itens 6.5.2 a 6.5.14 - por hora</b>	1.250,00
6.6.		<b>CESSÃO DOS AUDITÓRIOS DA COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS</b>	
6.6.1.		<b>para a realização de espetáculos sem a cobrança direta ou indireta de ingressos - por dia</b>	
6.6.1.1.	9377	Alceu Amoroso Lima com capacidade para 130 pessoas	2.500,00
6.6.1.2.	9378	Álvares de Azevedo com capacidade para 100 pessoas	1.500,00
6.6.1.3.	9379	Belmonte com capacidade para 100 pessoas	1.500,00
6.6.1.4.	9380	Mário Schenberg com capacidade para 160 pessoas	1.500,00
6.6.1.5.	9381	Monteiro Lobato com capacidade para 75 pessoas	2.000,00
6.6.1.6.	9382	Roberto Santos com capacidade para 100 pessoas	2.500,00
6.6.1.7.	9383	Viriato Corrêa com capacidade para 104 pessoas	2.500,00

6.6.2.	9559	para a realização espetáculos em dias fixos, por no mínimo três semanas consecutivas, selecionados pela Comissão de Avaliação, de acordo com o mérito cultural e interesse público, para a realização de temporada com cobrança de ingressos	10% da renda bruta recolhidos ao FEPAC
6.7.		<b>CESSÃO DE ESPAÇOS DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS PARA FILMAGENS OU GRAVAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS</b> - por dia	
6.7.1.		bibliotecas temáticas e especializadas	
6.7.1.1.	9384	Alceu Amoroso Lima	3.500,00
6.7.1.2.	9385	Belmonte	3.500,00
6.7.1.3.	9386	Cassiano Ricardo	3.500,00
6.7.1.4.	9387	Hans Christian Andersen	3.500,00
6.7.1.5.	9388	Monteiro Lobato	3.500,00
6.7.1.6.	9389	Roberto Santos	3.500,00
6.7.1.7.	9560	Viriato Corrêa	3.500,00
6.7.1.8.	9561	Mário Schenberg	3.500,00
6.7.1.9.	9562	Anne Frank	3.500,00
6.7.2.	9390	demais Bibliotecas	2.000,00

**OBSERVAÇÕES GERAIS - itens 6.1 a 6.7:**

a) será constituída Comissão de Avaliação, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Cultura, a qual caberá analisar e decidir sobre as solicitações de utilização dos espaços da Secretaria Municipal de Cultura. Os casos não previstos neste Decreto serão arbitrados pela Comissão de Avaliação.

b) o pagamento pela cessão dos equipamentos poderá ser feito em espécie, ou em bens e serviços de valor igual ou superior ao estabelecido entre os itens 6.1 a 6.7. As unidades cedentes indicarão os bens e serviços de seu interesse, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Cultura.

**O PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO PODERÁ SER DISPENSADO:**

a) para filmagens e registros fotográficos para fins jornalísticos ou de pesquisa de caráter educacional, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Cultura, desde que o material registrado não passe a constar do acervo do solicitante.

b) pelo Secretário Municipal de Cultura, após análise da Comissão de Avaliação quanto à existência de mérito cultural e de interesse público, quando houver solicitação de associações ou entidades sem fins lucrativos ou de pessoas jurídicas de direito público, desde que o evento seja gratuito ou com cobrança de ingressos a preços populares, e que não haja patrocínio de terceiros, seja através de leis de incentivo ou não.

c) quando o solicitante apresentar projeto cultural de parceria à Secretaria Municipal de Cultura, aprovado pelo Secretário.

d) quando o solicitante for estudante de 1º, 2º, 3º graus e de pós-graduação, professores e pesquisadores, que tenham projeto recomendado pela instituição de ensino a que estejam vinculados, sendo a utilização do material apenas para finalidade didática e sem fins lucrativos, ficando a critério da Comissão de Avaliação a quantidade de material a ser reproduzido ou emprestado.

**7. Concessões e Permissões - Atividades de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.09) - SAF 196**

7.1.	8282	BANCA DE FLORES - OCUPAÇÃO DE ÁREA EM FINADOS - por m²	21,70
------	------	--	-------

**8. Serv. Com. De Prod. Dados e Mat. Informática (RUBRICA DA RECEITA 1600.01.06) - SAF 1111**

8.1.	8283	MAPA DIGITALIZADO DA CIDADE DE SÃO PAULO - GEOLOG EM CDROM, APRESENTADO EM FORMATO DIGITAL INTERCAMBIÁVEL PADRÃO DXF E EM FORMATO ADEQUADO PARA AMBIENTE DE GEOPROCESSAMENTO	5.179,90
------	------	--	----------

8.2.		DISPOSITIVO DE CONTROLE (SMT/DTP)	
8.2.1.	8284	por unidade	60,40
8.2.2.	8285	bateria do dispositivo de controle (SMT/DTP) - por unidade	6,00

**9. Serviço de Venda de Editais (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.02) - SAF 962**

9.1.	9391	LICITAÇÃO - EDITAIS E "CADERNOS DE DADOS" - por página	0,15
------	------	--	------

**10. Serviços de Expedição de Certificados (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.04) - SAF 963**

10.1.		<b>ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	
10.1.1.	8287	atestados em geral	27,75
10.1.2.	8288	atestados de capacidade técnica	27,75
10.1.3.		<b>autorizações especiais de trânsito</b>	
10.1.3.1.		autorizações especiais para o trânsito de caminhões por meio de Cartão-Caminhão:	
10.1.3.1.1.	8289	emissão de cartão-caminhão (1ª via, 2ª via ou substituição por processo administrativo)	28,10
10.1.3.1.2.	8290	emissão do segundo cartão-caminhão em diante, no mesmo processo administrativo	1,30
10.1.3.2.		autorizações para circulação de veículo de médico	
10.1.3.2.1.	8291	por autorização	3,00
10.1.3.3.		análise técnica para expedição da autorização específica de fretamento	
10.1.3.3.1.	8292	por análise	41,80
10.1.3.3.2.	8293	emissão da autorização específica por veículo de fretamento	12,50
10.1.4.	8294	autorização para pavimentação, drenagem, canalização de águas pluviais e obras complementares em vias públicas por conta de particulares (lavratura e serviços administrativos que a precedem)	0,5% do valor do orçamento da obra
10.1.5.	8295	certidões em geral - por lauda	7,50
10.1.6.		<b>certidões de melhoramentos viários</b>	
10.1.6.1.	8296	sem incidência de melhoramentos	23,20
10.1.6.2.	8297	com incidência de melhoramentos	23,20
10.1.7.	8298	certidões do Cadastro de Edificações do Município - CEDI, em geral	13,60
10.1.8.		<b>certidões expedidas pelo Departamento de Operações do Sistema Viário (DSV)/SMT</b>	
10.1.8.1.	8299	pela 1ª lauda	94,00
10.1.8.2.	8300	por lauda que se seguir	22,60

10.1.8.3.	9288	certidões expedidas pelo Departamento de Transportes Públicos para fins previdenciários e outros fins de direito	22,60
<b>10.1.9.</b>		<b>certidões tributárias</b>	
10.1.9.1.		certidão de dados cadastrais	
10.1.9.1.1.	8301	até 3 itens	14,70
10.1.9.1.2.	8302	por item adicional	2,70
10.1.9.2.	8304	certidão de posição fiscal - por certidão	11,45
10.1.9.3.	8305	certidão de inteiro teor - por lauda	24,40
10.1.9.4.	8306	certidão de pesquisa em rol nominal	22,80
<b>10.1.10.</b>	<b>8307</b>	<b>certificados de incentivo fiscal (PROCENTRO) - por unidade</b>	<b>12,40</b>
<b>10.1.11.</b>		<b>contratos</b>	
10.1.11.1.	8308	de obras ou serviços de engenharia	181,00
10.1.11.2.	8309	de materiais de consumo	28,40
10.1.11.3.	8310	de outras contratações	101,80

**Observação:**

Serão dispensados do pagamento do preço público os contratos firmados com os Oficineiros em decorrência do Programa "Ofício Social" instituído através da Portaria nº 43/SEPP/2006.

<b>10.1.12.</b>		<b>cartas contrato</b>	
10.1.12.1.	8311	de obras ou serviços de engenharia	124,50
10.1.12.2.	8312	de materiais de consumo	22,70
10.1.12.3.	8313	de outras contratações	56,70
<b>10.1.13.</b>		<b>feiras livres de arte/artesano e permissionários</b>	
10.1.13.1.	8314	matrícula inicial, revalidação anual de matrícula (emissão de cartão) e inscrição inicial de permissionário	33,60
10.1.13.2.	8315	alterações na matrícula de feirante - ramo de comércio, metragem, transferência, baixa ou acréscimo de feira, inclusão ou inclusão de preposto e registro ou renovação de produtor	33,60
10.1.13.3.	8316	emissão de 2ª via de carnê de pagamento do preço público devido pela ocupação da área	33,60
10.1.13.4.	8317	expedição de matrícula para "comidas típicas" em feiras de arte/artesano	38,00
<b>10.1.14.</b>	<b>8318</b>	<b>plantas de regularização "ex-officio" - por m² da área total do loteamento</b>	<b>5,20</b>
<b>10.1.15.</b>		<b>certificado de regularidade</b>	
10.1.15.1.	9563	quando solicitado na SEHAB	12,80
10.1.15.2.	9564	quando solicitado via Internet	10,00
<b>10.1.16.</b>	<b>9565</b>	<b>emissão de alvará de remembramento de lote</b>	<b>350,00</b>
<b>10.1.17.</b>	<b>9566</b>	<b>revalidação de alvará de loteamento</b>	<b>322,00</b>
<b>10.1.18.</b>	<b>8319</b>	<b>revalidação de alvará de desmembramento de gleba, remembramento e/ou desdobro de lote</b>	<b>341,30</b>
<b>10.1.19.</b>	<b>9567</b>	<b>emissão de certificado de diretrizes para cemitérios</b>	<b>450,00</b>
<b>10.1.20.</b>	<b>8320</b>	<b>selo de acessibilidade</b>	<b>75,00</b>
<b>10.1.21.</b>	<b>8321</b>	<b>termos de recebimento provisório, definitivo e/ou unilateral de obras e serviços, em geral</b>	<b>12,80</b>
<b>10.1.22.</b>	<b>8322</b>	<b>termos de responsabilidade</b>	<b>10,00</b>
<b>10.1.23.</b>	<b>9392</b>	<b>minuta de escritura</b>	<b>43,50</b>

**Observações:**

Ficam isentos de pagamento os pedidos de documentos:

- que se referirem a concursos públicos, de acesso e demais processos seletivos;
- solicitados por servidor do Município, ainda que inativo, relativos à sua situação funcional;
- requeridos por órgãos públicos, relativos à situação funcional de ex-servidor;
- solicitados por pessoas físicas reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documentação hábil;
- para atender o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Federal nº 9.051 de
- relativos a dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quando emitidos por meio da Internet;
- de cartão-caminhão para trânsito nas vias com restrição, os caso de obras e serviços emergenciais prestados por veículo da PMSP e os veículos em prestação de serviço excepcional para a Justiça Eleitoral;
- cartão DEFIS-DSV e autorizações especiais da Portaria DSV.G 14/91.
- de minuta de escritura, quando a permissão ou concessão de uso de bem público municipal for para órgãos da Administração Pública Direta da União, do Estado e do Município, bem como para suas respectivas Autarquias.

**11. Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Heliográficas (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.07) - SAF 1117**

<b>11.1</b>		<b>CÓPIAS</b>	
<b>11.1.1.</b>		<b>reprográficas</b>	
11.1.1.1.	8323	comum - por página - medida até 28cm x 43 cm	0,15
11.1.1.2.	9532	comum com medida superior a 28 cm x 43 cm - por cm linear	0,10
11.1.1.3.	8324	redução - por página	0,70
11.1.1.4.	8325	ampliação - por página	0,95
11.1.1.5.	8326	especial - 350mm x 630mm - por cópia	4,30
11.1.1.6.	8327	especial (papel vegetal) 350mm x 630mm - por cópia	15,90
11.1.1.7.	8328	de papel comum para papel comum - por m²	31,80
11.1.1.8.	8329	de papel comum para papel vegetal - por m²	76,90
11.1.1.9.	8330	de papel vegetal para papel comum - por m²	31,80
11.1.1.10.	8331	de papel vegetal para papel vegetal - por m²	76,90
<b>11.1.2.</b>		<b>heliográficas</b>	
11.1.2.1.	8332	de papel heliográfico para papel heliográfico - por m²	95,80
11.1.2.2.		de papel vegetal para papel heliográfico:	
11.1.2.2.1.	8333	com até 0,60m² (A1 a A5 - B1 a B5 - C1 a C5)	19,90
11.1.2.2.2.	8334	acima de 0,60m² até 1,00m² (D1 a D3 - E1 e E2 - F1 - G1)	39,90
11.1.2.2.3.	8335	acima de 1,00m² até 2,00m² (D4 e D5 - E3 a E5 - F2 a F4 - G2 e G3)	79,80
11.1.2.2.4.	8336	acima de 2,00m²	119,70
11.1.2.3.	8337	de papel heliográfico para papel vegetal - por m²	95,80
11.1.2.4.	8338	de papel vegetal para papel vegetal - por m²	106,50



11.1.2.5.	8339	de papel vegetal ou poliéster para papel poliéster de 15 grs.	209,50
11.1.2.6.	8340	de papel vegetal ou poliéster para papel poliéster de 30 grs.	361,50
11.1.3.		<b>de telas emitidas eletronicamente</b>	
11.1.3.1.	8341	reproduções de até 10 folhas	11,50
11.1.3.2.	8342	de telas emitidas eletronicamente - por folha excedente a décima	0,95
11.1.4.	8343	<b>de documentos cadastrais - por página</b>	3,80
11.1.5.	8344	<b>de informações ou documentos relativos a processos administrativos fiscais e autos de infração - por folha</b>	2,85
11.1.6.	8345	<b>de imagem de Auto de Infração de Trânsito, do sistema DSV - por unidade</b>	2,85
11.1.7.	9568	<b>de imagem de Indicação de Condutor, do sistema DSV - por unidade</b>	2,85
11.1.8.	9569	<b>de cópia de arquivos em CD-R, CD-RW ou DVD-R</b>	1,50

Observação:

Solicitações de cópias com medidas fora dos padrões serão cobradas de acordo com o número de cópias necessárias para perfazer a medida desejada

11.2.		<b>FOTOGRAFIAS - por cópia</b>	
11.2.1.	8347	<b>cópias 10cm x 15cm - em cores</b>	7,90
11.2.2.	8348	<b>cópias 12 cm x 18 cm - em preto e branco</b>	5,60
11.2.3.	8349	<b>cópias 12 cm x 18 cm - em cores</b>	16,50
11.2.4.	8350	<b>cópias 18 cm x 24 cm - em preto e branco</b>	7,70
11.2.5.	8351	<b>cópias 18 cm x 24 cm - em cores</b>	23,20
11.2.6.	9393	<b>foto aérea colorida - por unidade</b>	26,50
11.2.7.	9394	<b>foto aérea em preto e branco - por unidade</b>	10,60
11.2.8.	8352	<b>cópias - por m<sup>2</sup></b>	142,70
11.2.9.	8353	<b>cópias de imagens por vídeo-impressoras- em preto e branco-por cópia</b>	3,80
11.2.10.	8354	<b>cópias de imagens por vídeo-impressoras - em cores - por cópia</b>	5,80
11.2.11.	8355	<b>cópia em papel sulfite em preto e branco - por cópia</b>	3,80
11.3.		<b>MICROFILMAGEM - por unidade</b>	
11.3.1.	8356	<b>fotograma - 35 mm</b>	1,10
11.3.2.	8357	<b>fotograma - cópia em papel A4 - processo eletrostático - indireto AC</b>	1,80
11.3.3.	8358	<b>cópia de microfilme - por folha</b>	2,60
11.3.4.		<b>cópia de rolos de filmes - 35 mm</b>	
11.3.4.1.	8359	por metro linear	53,50
11.3.4.2.	9395	cópia de 1/2 rolo de filme (até 500 fotografias) Diazo	53,00
11.3.4.3.	9396	cópia de 1 rolo de filme (501 fotografias em diante)	106,00

## 12. Serviços de Expedientes (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.08) - SAF 341

12.1.	8360	<b>AUTENTICAÇÃO DE PLANTA</b>	34,30
12.2	8361	<b>AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>	1,40
12.3.	8362	<b>CADASTRO DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS E ESCADAS ROLANTES - alteração de dados técnicos e cadastrais - por unidade</b>	9,90
12.4.	8363	<b>CADASTRO DE BENEFICIÁRIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL DA LEI nº 12.350/97 (PROCENTRO) - por unidade</b>	9,10
12.5.	8364	<b>DESENTRANHAMENTO E RESTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS- por lauda</b>	0,55
12.6.		<b>EXAME DE PEDIDO DE LICENÇA DE ANÚNCIOS</b>	
12.6.1.	8365	<b>anúncios simples (indicativo ou publicitário) quando autuado em processo administrativo</b>	24,30
12.6.2.	8366	<b>anúncio complexo ou especial (indicativo ou publicitário)</b>	40,40
12.6.3.		<b>agrupamento-anúncio complexo ou especial (indicativo ou publicitário)</b>	
12.6.3.1.	8367	2 (dois) anúncios	80,70
12.6.3.2.	8368	3 (três) anúncios	121,10

Observação: Os requerimentos de licenciamentos de anúncios feitos via Internet serão gratuitos.

12.7.	8369	<b>REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO - CONPESP</b>	6,00
12.8.		<b>RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, RECONSIDERAÇÕES, EM GERAL</b>	
12.8.1.	8370	<b>até 3 folhas</b>	13,10
12.8.2.	8371	<b>por folhas que acrescentar</b>	1,30

Observação:

Fica dispensado do pagamento do preço público, o recebimento de contra-razões de recursos impetrados pelos licitantes, bem como recebimento de recursos de licitantes da modalidade "pregão".

12.9.	8372	<b>PEDIDO DE OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO</b>	241,70
12.10.		<b>PEDIDO DE BUSCA DE EXPEDIENTES E/OU PROCESSOS</b>	
12.10.1.	8373	<b>por requerimento, localizados ou não no Arquivo Geral</b>	20,00
12.10.2.	8374	<b>vistas de processos localizados no Arquivo Municipal de Processos cujo requerimento foi indeferido por abandono, após o 5º dia útil - por requerimento</b>	40,00
12.10.3.	9570	<b>desarquivamento de processos com envio de cópias via Correios - até 30kg</b>	50,00

Observação:

a) Quando o requerimento for feito via Internet o valor poderá ser recolhido também nas Subprefeituras; ou cobrado quando da vista ao processo.

b) Para os serviços previstos no item 12.10.2, o pagamento deverá efetivar-se no ato do pedido. A realização do serviço dar-se-á mediante comprovação de propriedade do imóvel ou do interesse no assunto tratado no processo.

12.11.		<b>SEGUNDA VIA - por documento</b>	
12.11.1.	8376	<b>de documentos em geral (exceto os relacionados a táxis)</b>	1,70
12.11.2.	8377	<b>do Registro Cadastral de firmas empreiteiras</b>	79,30
12.11.3.		<b>de contratos</b>	
12.11.3.1.	8378	de obras ou serviços de engenharia	90,50
12.11.3.2.	8379	de outras contratações	50,90
12.11.4.		<b>de cartas contratos</b>	
12.11.4.1.	8380	de obras ou serviços de engenharia	62,20
12.11.4.2.	8381	de outras contratações	28,30

12.11.5.	8382	de formulário de caução	5,70
12.11.6.	8383	de crachá de acesso aos edifícios Matarazzo, São Joaquim e demais dependências da PMSP	19,70
12.11.7.	8384	de protocolo de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) - por documento	10,75
12.11.8.	8385	do resumo da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) - por mês de incidência	10,75
<b>13. Requisição de Serviços - FISC (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.11) - SAF 345</b>			
13.1.	8386	<b>DÍVIDA ATIVA - carnê para pagamento parcelado</b>	2,10
<b>14. Remoção e Estadia - DSV (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.12) - SAF 580</b>			
14.1.		<b>REMOÇÕES E ESTADIAS ESPECIAIS - com intervenção do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV/SMT</b>	
14.1.1.		<b>remoção de veículos por infração de trânsito</b>	
14.1.1.1.	8388	motocicletas e similares	125,00
14.1.1.2.	8387	veículos leves (exceto motocicletas e similares)	375,00
14.1.1.3.	9289	veículos pesados (exceto ônibus)	840,20
14.1.1.4.	9290	ônibus	1.960,40
14.1.2.		<b>estadia por depósito de veículos removidos</b>	
14.1.2.1.	8390	motocicletas e similares	9,80
14.1.2.2.	8389	veículos leves (exceto motocicletas e similares)	29,40
14.1.2.3.	9291	veículos pesados (exceto ônibus)	53,80
14.1.2.4.	9292	ônibus	112,00
<b>15. Autuação de Processos (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.14) - SAF 596</b>			
15.1.		<b>RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AUTUAÇÃO</b>	
15.1.1.	8391	<b>pelas 3 primeiras folhas</b>	13,10
15.1.2.	8392	<b>por folha que crescer</b>	1,30
<b>Observação:</b>			
Independem de pagamento o recebimento de:			
a) documentos que a Prefeitura vier a exigir;			
b) defesas ou recursos de municípes contra lançamentos fiscais tempestivos;			
c) pedidos de restituição de tributos;			
d) requerimentos relativos a pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, quando esta exigir qualquer documentação comprobatória;			
e) requerimentos de servidores, ainda que inativos, ou de órgãos públicos referentes a pedidos relacionados com situação funcional;			
f) documentos referentes a acertos no cadastro de pagamentos, quando o erro não for do contribuinte;			
g) defesas ou recursos relativos a Autos de Multas decorrentes de ações fiscalizatórias de posturas municipais;			
h) requerimentos de pessoas físicas, reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documento hábil.			
<b>16. Serviços de Transporte do DTP (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.18) - SAF 592</b>			
16.1.		<b>TRANSPORTES URBANOS</b>	
16.1.1.		<b>da inscrição, expedição, renovação ou alteração de documento</b>	
16.1.1.1.		alvará de estacionamento/licença:	
16.1.1.1.1.	9397	ponto livre	20,30
16.1.1.1.2.	8396	ponto privativo	54,20
16.1.1.1.3.	9398	moto-frete	11,70
16.1.1.1.4.		certificado de registro municipal (CRM PF/PJ), certificado de vínculo ao serviço - CVS (ônibus, microônibus e vans) e alvarás de veículos de carga:	
16.1.1.1.4.1.	9399	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	20,30
16.1.1.1.4.2.	9400	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	21,80
16.1.1.1.4.3.	9401	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	24,20
16.1.1.2.		certificado de cadastro	
16.1.1.2.1.	9402	condutor moto-frete	11,70
16.1.1.2.2.	9403	condutor demais modalidades	54,20
16.1.1.2.3.	9404	certificado de registro municipal de condutor escolar e monitores (CRM-C)	54,20
16.1.1.2.4.	9405	credencial de despachante/representante de empresa e cooperativa	79,30
16.1.1.3.	9406	alteração de dados de pessoa física	22,50
16.1.2.		<b>da expedição, renovação ou alteração de documentos para pessoas jurídicas</b>	
16.1.2.1.	8406	alvará de credenciamento / termos / autorizações	302,10
16.1.2.2.	8413	termo de capacitação técnica	302,10
16.1.2.3.	8408	cadastro de empresa / associação / cooperativa	169,80
16.1.2.4.	8409	cadastro simplificado	22,50
16.1.2.5.	8410	certificado de qualidade de "OIA" (Organismo de Inspeção Autorizado)	79,30
16.1.2.6.	9407	termos / autorizações para modalidade moto-frete	293,30
16.1.3.		<b>de registro, renovação ou substituição de veículos ou pessoas físicas</b>	
16.1.3.1.		veículos:	
16.1.3.1.1.	9408	motocicletas e assemelhados	11,70
16.1.3.1.2.		demais modalidades:	
16.1.3.1.2.1.	9409	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	20,30
16.1.3.1.2.2.	9410	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	21,80
16.1.3.1.2.3.	9411	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	24,20
16.1.3.2.		condutor:	
16.1.3.2.1.	9412	preposto moto-frete	11,70
16.1.3.2.2.	9413	demais modalidades preposto/auxiliar	54,20
16.1.3.3.		transferência:	
16.1.3.3.1.	9414	categoria de táxi	169,80
16.1.3.3.2.	9415	ponto	79,30
16.1.3.3.3.	9416	titularidade (troca de nome) / co-proprietário	169,80
16.1.4.		<b>de cancelamento ou baixa</b>	
16.1.4.1.	9417	documento	22,50

16.1.4.2	9418	veículo	22,50
16.1.4.3	9419	preposto moto-frete	11,70
<b>16.1.5.</b>		<b>do estudo de viabilidade técnica</b>	
16.1.5.1	9420	ponto de estacionamento para táxi, carga frete ou moto-frete	79,30
16.1.5.2	9421	linha ou percurso (intermunicipal / fretamento)	169,80
<b>16.1.6.</b>		<b>da vistoria de veículo</b>	
16.1.6.1	9422	diligência externa nos limites da cidade	42,10
16.1.6.2	9423	programada externa	169,80
16.1.6.3		para inclusão, renovação ou motivada por infração:	
16.1.6.3.1	9425	motocicletas e assemelhados	23,50
16.1.6.3.2	9426	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	59,00
16.1.6.3.3	9427	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	79,30
16.1.6.3.4	9428	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	91,20
<b>16.1.7.</b>		<b>da remoção e estadia de veículo apreendido</b>	
16.1.7.1		remoção de veículos:	
16.1.7.1.1	9533	motocicletas e assemelhados	58,60
16.1.7.1.2	9534	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	375,10
16.1.7.1.3	9535	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	840,20
16.1.7.1.4	9536	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	1.960,40
16.1.7.2		estadia a cada 12 horas:	
16.1.7.2.1	9537	motocicletas e assemelhados	14,10
16.1.7.2.2	9538	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	29,40
16.1.7.2.3	9539	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	53,80
16.1.7.2.4	9540	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	112,00
<b>16.1.8.</b>		<b>outros</b>	
16.1.8.1	9541	declaração para todos os fins	21,30
16.1.8.2	9542	cartão / selo de identificação	22,50
16.1.8.3		publicidade:	
16.1.8.3.1	9543	empresa por veículo (proporcional ao período de campanha)	72,60
16.1.8.3.2	9544	proprietário de veículo anualmente	12,00
16.1.8.4	9545	segundas vias dos itens acima especificados	169,80

**Observações:**

a) Será dispensada a cobrança, nos itens relacionados abaixo, quando:

16.1.1.2 - nos casos em que for necessária a emissão de novo cadastro de condutor em período inferior a 12 meses, contados do vencimento do referido documento, permanecendo as demais exigências referentes à própria emissão;

16.1.1.3 - alteração de endereço da pessoa física no cadastro de condutor;

16.1.3.1.1 - da substituição do veículo por outro zero km ou, ano em curso na modalidade moto-frete;

16.1.4.2 - a baixa do for motivada pela substituição por outro veículo;

16.1.8.4 - o pedido for motivado por furto ou roubo, devidamente comprovado.

b) As OIA's - Organismos de Inspeções Autorizadas poderão praticar os mesmos preços do tem 16.1.6.3.

**17. Receita de Registro de Profissionais e Firms (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.19) - SAF 603**

<b>17.1.</b>		<b>REGISTRO CADASTRAL DE EMPRESAS, EM GERAL</b>	
17.1.1.	8445	por registro	135,80
17.1.2.	8446	renovações e alterações do registro cadastral	79,30
17.1.3.	8447	registro de empregados	5,80

**18. Termo de Permissão de Uso (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.20) - SAF 605**

<b>18.1.</b>		<b>TERMO DE PERMISSÃO DE USO</b>	
18.1.1	8448	<b>DE PRÓPRIO MUNICIPAL</b>	33,90
<b>18.1.2.</b>		<b>FEIRAS LIVRES (ocupação de área e serviços gerais por grupo de atividade) - preço anual por m²</b>	
18.1.2.1.	8449	grupos 1, 2 e 8	46,50
18.1.2.2.	8450	grupos 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 23 e 24	53,90
18.1.2.3.	8451	grupo 9	40,60
18.1.2.4.	8452	grupo 12 e 13	96,00
18.1.2.5.	8453	grupo 14 e 15	93,00
18.1.2.6.	8454	grupo 16 e 17	83,50
18.1.2.7.	8455	grupo 18, 19 e 25	31,70
18.1.2.8.	8456	grupos 20, 21 e 22	51,70
<b>18.1.3.</b>		<b>MERCADOS, SACOLÕES DA PREFEITURA E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO (ocupação de área e coleta de lixo)-preço anual por m²</b>	
18.1.3.1.	8457	mercado Paulistano (Central) - produtos hortifrutícolas	267,80
18.1.3.2.	8458	mercado Paulistano (Central) - outros produtos	267,80
18.1.3.3.	8459	mercado Rinaldo Rivetti (Lapa) - produtos hortifrutícolas	241,00
18.1.3.4.	8460	mercado Rinaldo Rivetti (Lapa) - outros produtos	267,80
18.1.3.5.	8461	mercado Cantareira - produtos hortifrutícolas	176,90
18.1.3.6.	8462	mercado Cantareira - outros produtos	196,60
18.1.3.7.		mercados: Guaianases, Ipiranga, Penha, Pinheiros, Pirituba, Santo Amaro, São Miguel, Sapopemba, Tucuruvi, Vila Maria, Vila Formosa	
18.1.3.7.1.	8463	produtos hortifrutícolas	76,10
18.1.3.7.2.	8464	outros produtos	85,70
18.1.3.8.	8465	mercado Central Leste - atacado/semi-atacado	85,70
18.1.3.9.	8466	mercado Central Leste - varejo	76,10
18.1.3.10.	8467	sacolões - ocupação de área em sacolão	13,90
18.1.3.11.	8468	sacolões - ocupação de área em anexo do sacolão	57,30
18.1.3.12.	8469	sacolões - ocupação de área destinada a estacionamento	10% do maior preço cobrado no respectivo mercado/sacolão
18.1.3.13.	9429	Central de Abastecimento Norte - atacado/semi-atacado	85,70

18.1.3.14.	9430	Central de Abastecimento Norte - varejo	76,10
18.1.3.15.	8470	ocupação de área de postos bancários / caixas eletrônicos	416,00
18.1.3.16.	8471	depósito	20% do menor valor cobrado no mercado
<b>18.2.</b>		<b>PROJETO AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO</b>	
18.2.1.	8472	emissão de Termo de Permissão de Uso - TPU	154,00
18.2.2.	8473	TPU para instalação de quiosques e cabinas de "fotos rápidas" e "cartões de visita expresso"	154,00
18.2.3.	8474	TPU para a instalação de bancas de jornais e revistas	154,00
18.2.4.	8475	TPU para "dogueiro" motorizado	143,60
18.3.	8476	PERMISSÃO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÕES DA PREFEITURA - por ano e por m <sup>2</sup>	40,60
18.4.		<b>PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS MERCADOS, SACOLÕES E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA - preço anual por m<sup>2</sup></b>	
18.4.1.		<b>mercado Paulistano (Central)</b>	
18.4.1.1.	9431	salão de eventos	418,70
18.4.1.2.	9432	sala de eventos	302,40
18.4.1.3.	9433	mercado gourmet	418,70
18.4.2.		<b>mercado Rinaldo Rivetti (Lapa)</b>	
18.4.2.1.	9434	salão de eventos	348,20
18.4.2.2.	9435	sala de eventos	234,00
18.4.2.3.	9436	mercado gourmet	348,20
18.4.3.		<b>mercados: Guaianases, Ipiranga, Penha, Pinheiros, Pirituba, Santo Amaro, São Miguel, Sapopemba, Tucuruvi, Vila Maria, Vila Formosa</b>	
18.4.3.1.	9437	salão de eventos	104,50
18.4.3.2.	9438	sala de eventos	83,20
18.4.3.3.	9439	mercado gourmet	348,20
18.4.4.		<b>sacolões</b>	
18.4.4.1.	9440	sala de eventos	55,60
18.4.5.		<b>Central de Abastecimento Norte</b>	
18.4.5.1.	9441	salão de eventos	101,60
18.4.5.2.	9442	sala de eventos	93,80
<b>19. Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.23) - SAF 609</b>			
19.1.		<b>TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS</b>	
19.1.1.		licença para transitar transportando produtos perigosos expedida pelo Departamento de Operações do Sistema Viário - DSV/SMT	
19.1.1.1.	8478	por transportadora	26,70
19.1.1.2.	8853	via de licença emitida por conjunto transportador	2,70
<b>20. Cadastro de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.25) - SAF 611</b>			
20.1.	9079	CONFEÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DO PONTO	117,40
20.2.	9080	CONFEÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	51,60
<b>21. Termo de Permissão de Uso CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.26) - SAF 624</b>			
21.1.	8479	TERMO DE PERMISSÃO DE USO CONVIAS	33,90
21.2.	9443	ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DE USO CONVIAS	33,90
<b>22. Aprovação de Projetos CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.27) - SAF 625</b>			
22.1.		<b>ANÁLISE DE CADASTRO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS</b>	
22.1.1.	8481	até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0)	89,60
22.1.2.	8482	por folha suplementar	9,00
22.2.		<b>ANÁLISE DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS</b>	
22.2.1.	8483	até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0)	89,60
22.2.2.	8484	por folha suplementar	9,00
<b>23. Serviços de Inspeção e Fiscalização (RUBRICA DA RECEITA 1600.14.00) - SAF 1302</b>			
23.1.		<b>PROJETO DE ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA para edificações em geral</b>	
23.1.1.			
23.1.1.1.	8485	exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m <sup>2</sup> ou fração de área construída	1,20
23.1.1.2.	8486	alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	2,10
23.1.1.3.	8487	tapumes ou andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	42,00
23.1.1.4.	8488	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	83,10
23.1.1.5.	8489	revalidação do Auto de Verificação de Segurança, sem apresentação do laudo técnico de segurança - por m <sup>2</sup>	0,65
23.1.2.		<b>para locais de reunião</b>	
23.1.2.1.	8490	exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m <sup>2</sup> ou fração de área construída	1,20
23.1.2.2.	8491	alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	2,10
23.1.2.3.	8492	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	41,80
23.1.2.4.	8493	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	83,10
23.1.2.5.	8494	revalidação do Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança - por m <sup>2</sup>	0,65
23.1.3.	8495	<b>certificado de manutenção de sistema de segurança -por m<sup>2</sup></b>	0,65
23.1.4.		<b>sistemas de segurança em projetos novos</b>	
23.1.4.1.	8496	emissão de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	86,90
23.1.4.2.	8497	revalidação de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	40,00
23.2.	8375	<b>REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE - por m<sup>2</sup></b>	0,60

23.3.	8498	<b>VISTO EM PLANTA (parágrafo 4º do artigo 7º da Lei 11.511/94)</b>	36,30
23.4.	8499	<b>VISTORIA (EXAME DE PROJETO APRESENTADO PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 10.870 DE 19/07/1990- por m²)</b>	0,10
23.5.	8500	<b>VISTORIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL DA LEI 12.350/97 (PORCENTO) - por metro quadrado</b>	0,10
23.6.		<b>VISTORIA PARA LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS IRREGULARES</b>	
23.6.1.	8501	área até 10.000 m²	94,00
23.6.2.	8502	de 10.001 a 50.000 m²	362,30
23.6.3.	8503	de 50.001 a 200.000 m²	724,50
23.6.4.	8504	acima de 200.000 m²	1.086,80
23.7.	8505	<b>VISTORIA EM PEDIDO DE OFICIALIZAÇÃO E DESOFICIALIZAÇÃO DE VIAS - por vistoria</b>	95,80
23.8.		<b>VISTORIA SANITÁRIA</b>	
23.8.1.		<b>de estabelecimentos de comércio varejista</b>	
23.8.1.1.	8506	classificados como ME e EPP	79,80

Observação:

Ficam dispensados do pagamento, os serviços relacionados no item 23.1, os órgãos da Administração Direta, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo do Estado de São Paulo e da União, quando os imóveis forem utilizados para o exercício de suas atividades; entidades religiosas, quando os imóveis forem destinados à realização de cultos religiosos; instituições sociais sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional.

#### 24. Serviços de Geoprocessamento (RUBRICA DA RECEITA 1600.28.00) - SAF 1303

24.1.		<b>LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO DO MUNICÍPIO</b>	
24.1.1.	8507	<b>fotos - por m²</b>	74,80
24.1.2.	8508	<b>plantas impressas ou cópias heliográficas - por folha</b>	74,80

#### 25. Serv. de Coleta, Transp., Trat. e Destino Final de Res. Sólidos (RUBRICA DA RECEITA 1600.43.01) - SAF 340

25.1.		<b>DESCARGA DE LIXO - por tonelada</b>	
25.1.1.		<b>em aterros sanitários</b>	
25.1.1.1.	8510	lixo cuja remoção, embora cabendo à Prefeitura é levado ao aterro por particulares, por opção do seu gerador	22,10
25.1.1.2.	8511	lixo cuja remoção não cabe à Administração Pública	94,80
25.1.1.3.	8512	entulho cuja remoção não cabe à Administração Pública - pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas em LIMPURB	5,90
25.1.2.		<b>nas estações de transbordo</b>	
25.1.2.1.	8513	descarga nas estações de transbordo	50,20
25.1.2.2.	8514	transbordo de entulho - pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas em LIMPURB	5,90

#### 26. Outros Serviços (RUBRICA DA RECEITA 1600.99.19) - SAF 343

26.1.	8515	<b>ABERTURA GARGULAS</b>	9,80
26.2.		<b>APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS</b>	
26.2.1.		<b>transporte</b>	
26.2.1.1.	8516	cães e gatos	3,10
26.2.1.2.	8517	suínos	24,60
26.2.1.3.	8518	caprinos e ovinos	220,90
26.2.1.4.	8519	equínos, muares e bovinos	552,20
26.2.1.5.	8520	animais selvagens	33,40
26.2.1.6.	8521	animais exóticos	33,40
26.2.2.		<b>registro e atestado</b>	
26.2.2.1.	8522	cães e gatos	4,00
26.2.2.2.	8523	suínos	1,00
26.2.2.3.	8524	caprinos e ovinos	33,10
26.2.2.4.	8525	equínos, muares e bovinos	33,10
26.2.3.		<b>diárias</b>	
26.2.3.1.	8527	cães e gatos	2,80
26.2.3.2.	8528	suínos	4,20
26.2.3.3.	8529	caprinos e ovinos	220,90
26.2.3.4.	8530	equínos, muares e bovinos	276,10
26.2.3.5.	8531	animais selvagens	5,80
26.2.3.6.	8532	animais exóticos	5,80
26.2.4.	8533	<b>adoção de animais - por animal</b>	14,60
26.2.5.		<b>eutanásia</b>	
26.2.5.1.	8535	cães	17,40
26.2.5.2.	8536	gatos	15,70
26.2.5.3.	8537	caprinos e ovinos	220,90
26.2.5.4.	9087	equínos, muares e bovinos	331,30
26.3.		<b>ÁRVORES - REMOÇÃO E TRANSPLANTE A PEDIDO DE MUNICÍPIES, EM VIAS PÚBLICAS OU PROPRIEDADES PARTICULARES</b>	
26.3.1.		<b>de pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60 m e altura inferior a 6 m)</b>	
26.3.1.1.	8538	remoção	113,10
26.3.1.2.	8539	transplante	226,50
26.3.2.		<b>de médio porte (circunferência entre 0,60 m e 1,20 m, altura entre 6 e 8 m)</b>	
26.3.2.1.	8540	remoção	283,00
26.3.2.2.	8541	transplante	566,00
26.3.3.		<b>de grande porte (circunferência acima de 1,20 m, altura acima de 8 m)</b>	
26.3.3.1.	8542	remoção	475,50
26.3.3.2.	8543	transplante	905,60
26.3.4.	8544	<b>fornecimento de muda de árvore com até 2,50 m de altura, e respectivo plantio</b>	142,50

26.3.5.	8545	forneimento de protetor metálico e respectiva colocação	96,20
26.4.	8393	<b>CONSULTA SUBMETIDA A COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO - CEUSO</b>	549,20
26.5.	8394	<b>CONSULTA SUBMETIDA A CTLU</b> (exceto as referentes à omissão de enquadramento de atividade, dúvida na delimitação de perímetros das zonas de uso ou definição do nível do pavimento térreo)	509,75
26.6.	9531	<b>CONSULTA SUBMETIDA A COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E PARCELAMENTO DO SOLO-CAIEPS</b>	549,20
26.7.		<b>DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS</b>	
26.7.1.	8546	<b>remoção</b> - por homem/hora	5,70
26.7.2.		<b>transporte</b> - por quilômetro rodado	
26.7.2.1.	8547	utilitários e caminhonetes	1,40
26.7.2.2.	8548	caminhões	2,30
26.7.3.		<b>diária</b>	
26.7.3.1.	8549	painéis - por m <sup>2</sup>	2,10
26.7.3.2.	8550	outros bens - por m <sup>3</sup>	2,10
26.7.4.		<b>motonetas, lambretas, motocicletas e outros</b>	
26.7.4.1.	8551	diária	1,30
26.7.4.2.	8552	condução	2,10
26.7.5.		<b>mercadorias em geral</b>	
26.7.5.1.	8553	diária	1,30
26.7.5.2.	8554	condução	2,10
26.7.6.		<b>banca oficial de ambulantes</b>	
26.7.6.1.	8555	diária	2,10
26.7.6.2.	8556	condução	6,40
26.7.7.		<b>banca de jornais</b>	
26.7.7.1.	8557	diária	3,20
26.7.7.2.	8558	condução	12,30
26.7.8.		<b>automóvel</b>	
26.7.8.1.	8559	diária	3,20
26.7.8.2.	8560	condução	12,30
26.7.9.		<b>caçambas estacionárias de entulho ou similar</b>	
26.7.9.1.	8561	diária	11,40
26.7.9.2.	8562	condução	13,60
26.7.10.	8563	<b>utilitários, caminhonetes e similares</b> - diária	17,10
26.7.11.	8564	<b>caminhões</b> - diária	22,70
26.8.		<b>DEPÓSITO E REMOÇÃO DE BENS PENHORADOS E PROVENIENTES DE RETOMADA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS</b>	
26.8.1.	8565	<b>remoção</b> - por homem/hora	2,10
26.8.2.		<b>transporte</b> - por quilômetro rodado	
26.8.2.1.	8566	veículos de frota municipal, caminhonetes e veículos de médio porte	1,50
26.8.2.2.	8567	caminhões	2,10
26.8.2.3.	8568	veículo contratado especialmente	o que for cobrado pelo transportador
26.8.3.		<b>armazenagem</b>	
26.8.3.1.	8569	veículo de qualquer tipo - diária, por unidade	3,10
26.8.3.2.	8570	depósito e armazenamento de bens móveis - diária por m <sup>2</sup>	2,10
26.8.3.3.	8571	outros bens - diária por m <sup>3</sup>	2,10
26.8.4.	8572	<b>seguro</b> - sobre transporte, incêndio, furto e/ou roubo	o que for cobrado pela seguradora
26.9.		<b>ENCADERNAÇÕES</b>	
26.9.1.	8573	<b>espiral - até 100 folhas</b>	5,50
26.9.2.	8574	<b>espiral - até 200 folhas</b>	6,30
26.9.3.	8575	<b>espiral - acima de 200 folhas</b>	8,10
26.10.		<b>EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES</b>	
26.10.1.		<b>análise</b>	
26.10.1.1.	8576	atanoemia	45,50
26.10.1.2.	8577	metanoemia	45,50
26.10.1.3.	8578	paracetamol sanguíneo	45,50
26.10.1.4.	8579	ácido acetil salicílico em sangue	56,90
26.10.1.5.	8580	acetilcolinesterase plasmática	22,70
26.10.1.6.	8581	acetilcolinesterase eritrocitária	22,70
26.10.1.7.	8582	Dapsonemia	28,40
26.10.1.8.	8583	matemoglobina	22,70
26.10.1.9.	8584	Reinsh-LG e V	22,70
26.11.		<b>EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE</b>	
26.11.1.		<b>parasitológico</b>	
26.11.1.1.	8585	parasitologia de fezes	16,60
26.11.1.2.	8586	leishmaniose	27,60
26.11.1.3.	8587	micológico	27,60
26.11.2.		<b>provas sorológicas</b>	
26.11.2.1.	8588	soroaglutinação humana para brucelose	27,60
26.11.2.2.	8589	soroneutralização humana e animal para raiva	27,60
26.11.2.3.	8590	sorologia humana e animal microscópica para leptospirose	27,60
26.11.2.4.	8591	sorologia humana e animal para toxoplasmose, doença de Chagas e leishmaniose	27,60
26.11.2.5.	8592	sorologia humana para toxocaríase	27,60

26.11.3.		<b>provas moleculares</b>	
26.11.3.1.	9294	reação em cadeia para polimerase "PCR" para leishmaniose e raiva	55,20
26.12.		<b>EXAMES OU PESQUISAS EM ALIMENTOS</b>	
26.12.1.		<b>águas</b>	
26.12.1.1.	8593	análise microbiológica de potabilidade	56,90
26.12.1.2.	8594	análise físico-química de potabilidade	204,80
26.12.1.3.	8595	análise de potabilidade (química e bacteriológica)	262,00
26.12.1.4.	8596	análise microbiológica de potabilidade para água mineral	45,50
26.12.1.5.	8597	análise microbiológica de água mineral (poço ou fonte)	193,50
26.12.1.6.	8598	análise microbiológica de água mineral (produto final engarrafado)	193,50
26.12.1.7.	8599	análise de água mineral físico-química e bacteriológica	250,30
26.12.1.8.	8600	análise de fluor	68,30
26.12.1.9.	8601	análise de resíduos organoclorados	341,30
26.12.1.10.	8602	análise de resíduos organofosforados	341,30
26.12.1.11.	8603	análise de contaminantes inorgânicos (cádmio, chumbo, cobre, ferro, zinco, mercúrio) - preço de cada determinação	56,90
26.12.1.12.	8604	análise de água de piscina	56,90
26.12.2.		<b>alimentos e bebidas</b>	
26.12.2.1.	8605	composição centesimal (glicídios, lipídios, protídios, resíduos minerais fixos e umidade)	136,50
26.12.2.2.	8606	açúcares e produtos correlatos (açúcar, bala, bombom e similares, mel e xarope)	170,70
26.12.2.3.	8607	bebidas alcoólicas, refrescos e refrigerantes	170,70
26.12.2.4.	8608	carnes e pescados (in natura)	68,30
26.12.2.5.	8609	cereais e amiláceos (farinhas, biscoitos e bolachas, macarrão, pães, pós para sobremesa)	136,50
26.12.2.6.	8610	condimentos ou temperos, ervas, sal e vinagre	113,70
26.12.2.7.	8611	derivados de carnes e pescados	136,50
26.12.2.8.	8612	frutas e produtos de frutas (doces em pasta, geléias, frutas secas, frutas cristalizadas)	113,70
26.12.2.9.	8613	hortaliças processadas e sopas desidratadas	79,70
26.12.2.10.	8614	leite e derivados (queijo, manteiga, margarina), sorvetes	170,70
26.12.2.11.	8615	óleos e gorduras (compostos gordurosos, banha)	227,60
26.12.2.12.	8616	outros produtos de frutas (coco ralado, leite de coco, cacau e derivados, café, derivados de tomate, guaraná, suco de frutas)	182,10
26.12.2.13.	8617	exame histológico para alimentos em geral	85,30
26.12.2.14.	8618	exame microscópico para determinação de matérias estranhas em alimentos em geral	170,70
26.12.2.15.	8619	análise microbiológica(contagem de mesófilas,coliformes totais a 35°C, coliformes termotolerantes a 45°C, Estafilococos coagulase positiva, Bacillus cereus, Clostrídios sulfito redutores a 46°C, Salmonella sp, bolores e leveduras)	193,50
26.12.2.16.	8620	contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	34,10
26.12.2.17.	8621	bactérias do grupo coliformes totais	39,80
26.12.2.18.	8622	bactérias do grupo coliformes termotolerantes	39,80
26.12.2.19.	8623	determinação de E.coli	56,90
26.12.2.20.	8624	determinação de Estafilococos coagulase positiva	45,50
26.12.2.21.	8625	determinação de Bacillus cereus	45,50
26.12.2.22.	8626	determinação de Clostrídio sulfito redutores a 46°C	45,50
26.12.2.23.	8627	determinação de Salmonella sp	45,50
26.12.2.24.	8628	determinação de Vibrio cholerae	56,90
26.12.2.25.	8629	determinação de bolores e leveduras	34,10
26.12.2.26.	8630	determinação de Shighella sp	56,90
26.12.2.27.	8631	determinação de Listeria monocytogeneses	56,90
26.12.2.28.	8632	determinação de Vibrio parahaemolyticus	45,50
26.12.2.29.	8633	determinação de outras enterobactérias	56,90
26.12.2.30.	8634	características sensoriais	102,40
26.12.3.		<b>aditivos alimentares</b>	
26.12.3.1.	8635	ácido sórbico	113,70
26.12.3.2.	8636	bromatos	102,40
26.12.3.3.	8637	butil hidroxianisol (BHA)	68,30
26.12.3.4.	8638	corantes artificiais	102,40
26.12.3.5.	8639	dióxido de enxofre	91,00
26.12.3.6.	8640	formaldeído	56,90
26.12.3.7.	8641	galato de propila	56,90
26.12.3.8.	8642	nitrito/nitrito (prova quantitativa)	102,40
26.12.3.9.	8643	nitrito (prova qualitativa)	34,10
26.12.3.10.	8644	sacarina, ciclamatos	147,90
26.12.3.11.	8645	sulfitos	56,90
26.12.4.		<b>nutrientes e contaminantes</b>	
26.12.4.1.	8646	aflatoxinas	113,70
26.12.4.2.	8647	contaminantes inorgânicos(cádmio, chumbo, cobre, cromo, estanho, ferro, zinco e outros) - preço para cada determinação	56,90
26.12.4.3.	8648	determinação de mercúrio	227,60
26.12.4.4.	8649	metanol em bebidas alcoólicas	170,70
26.12.4.5.	8650	minerais (cálcio,ferro,fósforo,magnésio)-preço para cada determinação	68,30
26.12.5.		<b>pesticidas</b>	
26.12.5.1.	8651	resíduos de pesticidas organoclorados	341,30
26.12.5.2.	8652	resíduos de pesticidas organofosforados	341,30
26.12.6.		<b>produtos de limpeza</b>	
26.12.6.1.	8653	água sanitária	56,90

26.12.6.2.	8654	cera	56,90
26.12.6.3.	8655	desinfetantes	170,70
26.12.6.4.	8656	detergentes e saponáceos	170,70
26.12.6.5.	8657	sabões e sabonetes	170,70
26.12.7.		<b>análises complementares</b>	
26.12.7.1.	8658	amido	113,70
26.12.7.2.	8659	cafeína	113,70
26.12.7.3.	8660	caseína	113,70
26.12.7.4.	8661	colesterol	113,70
26.12.7.5.	8662	fibra bruta	113,70
26.13.	9571	<b>FICHA TÉCNICA</b>	78,50
26.14.		<b>IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES</b>	
26.14.1.		<b>cadernos do Departamento de Edificações</b>	
26.14.1.1.	8667	caderno de encargos - por volume	36,75
26.14.1.2.	8670	especificações e detalhes - cópia reprográfica - por folha	0,15
26.14.2.		<b>manuals e formulários relativos às normas de segurança</b>	
26.14.2.1.	8671	manual de orientação ao atendimento das normas de segurança	50,40
26.14.3.	8673	<b>orientações normativas de equipamento de sistema de segurança contra incêndio</b>	25,90
26.14.4.	8674	<b>Mapa Oficial da Cidade, complementado com volume contendo o índice de logradouros - em meio gráfico</b>	359,00
26.14.5.	8675	<b>Mapa Oficial da Cidade - em meio digital</b>	60,10
26.14.6.		<b>mapas do Município de São Paulo (escalas variadas)</b>	
26.14.6.1.	8676	com os limites das Subprefeituras - tamanho A0	19,60
26.14.6.2.	8677	com os limites das Subprefeituras - tamanho A1	11,70
26.14.6.3.	8678	com os limites dos Distritos Municipais - tamanho A0	19,60
26.14.6.4.	8679	com os limites dos Distritos Municipais - tamanho A1	11,70
26.14.6.5.	8680	com os limites das Subprefeituras e dos Distritos Municipais- tamanho A0	19,60
26.14.6.6.	8681	com os limites das Subprefeituras e dos Distritos Municipais -tamanho A1	11,70
26.14.6.7.	8682	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias e o Metrô - tamanho A0	19,60
26.14.6.8.	8683	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias e o Metrô - tamanho A1.	11,70
26.14.6.9.	8684	com referências urbanas - tamanho A0	19,60
26.14.6.10.	8685	com referências urbanas - tamanho A1	11,70
26.14.6.11.	8686	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias, o Metrô e as referências urbanas - tamanho A0	19,60
26.14.6.12.	8687	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias, o Metrô e as referências urbanas - tamanho A1	11,70
26.14.6.13.	8688	com os Distritos Municipais e equipamentos sociais (educação, saúde, cultura, esportes, abastecimento, áreas verdes e cemitérios)-tamanho A0	19,60
26.14.6.14.	8689	com os Distritos Municipais e equipamentos sociais (educação, saúde, cultura, esportes, abastecimento, áreas verdes e cemitérios)-tamanho A1	11,70
26.14.6.15.	8690	demais mapas - tamanho A0	18,70
26.14.6.16.	8691	demais mapas - tamanho A1	11,20
26.14.6.17.	8692	demais mapas - tamanho A2	6,00
26.14.6.18.	8693	demais mapas - tamanho A3	3,50
26.14.6.19.	8694	demais mapas - tamanho A4	1,75
26.15.	8695	<b>REBAIXAMENTO DE GUIAS - por metro linear</b>	10,70
26.16.		<b>REMOÇÃO DE ANÚNCIOS IRREGULARES</b>	
26.16.1.	8696	anúncios de pequeno e médio porte (até 30 m <sup>2</sup> e/ou 6m de altura do tipo outdoor)	341,30
26.16.2.	8697	anúncios de grande porte, tipo "tôten": front light ou back light (altura superior a 6m)	3.413,30
26.17.	8698	<b>SERVIÇOS GERAIS</b> (vigilância, limpeza e higienização dos mercados e demais equipamentos de abastecimento, consumo de água e energia elétrica)	o valor resultante do rateio entre permissionários do mesmo equipamento
26.18.	8699	<b>SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO EM APARELHO DE TRANSPORTE VERTICAL</b>	18,10
26.19.	8700	<b>CURSO DE SEGURANÇA NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS</b>	15,50
<b>27. Outras Receitas / FEPAC (RUBRICA DA RECEITA 1990.99.01) - SAF 334</b>			
27.1.		<b>CESSÃO DE ACERVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
27.1.1.		<b>Arquivo Histórico Municipal</b>	
27.1.1.1.		emissão de certidões	10,00
27.1.2.		<b>Reprodução de documentos históricos</b>	
27.1.2.1.		para fins de pesquisa acadêmica	10,00
27.1.2.2.		para edições com até 2000 exemplares	200,00
27.1.2.3.		para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	400,00
27.1.2.4.		para fins não comerciais ou jornalísticos	100,00
27.1.2.5.		para fins publicitários - por unidade/por semestre	1.000,00
27.1.3.		<b>Reprodução de plantas</b>	
27.1.3.1.		para fins de pesquisa acadêmica	50,00
27.1.3.2.		para edições com até 2000 exemplares	300,00
27.1.3.3.		para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	500,00
27.1.3.4.		para fins não comerciais ou jornalísticos	200,00
27.1.3.5.		para fins publicitários - por unidade/por semestre	1.500,00
27.1.4.		<b>Imagens fotográficas</b>	
27.1.4.1.		para fins de pesquisa acadêmica	25,00
27.1.4.2.		para edições com até 2000 exemplares	100,00
27.1.4.3.		para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	200,00
27.1.4.4.		para fins não comerciais ou jornalísticos	50,00
27.1.4.5.		para fins publicitários - por unidade/por semestre	1.000,00



27.1.5.	<b>Fonogramas - Discoteca Oneyda Alvarenga</b>	
27.1.5.1.	para fins comerciais, por unidade	200,00
27.1.5.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos, por unidade	30,00
27.1.5.3.	para fins publicitários - por unidade/por semestre	1.000,00
27.1.6.	<b>Fonogramas - Discoteca Oneyda Alvarenga - arquivo histórico</b>	
27.1.6.1.	para fins comerciais, por unidade	300,00
27.1.6.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos, por unidade	80,00
27.1.6.3.	para fins publicitários - por unidade/por semestre	1.000,00
27.1.7.	<b>duplicação de material audiovisual - arquivo multimeios do centro cultural são paulo - por minuto ou fração</b>	
27.1.7.1.	para fins comerciais	200,00
27.1.7.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	30,00
27.1.7.3.	para fins publicitários - por unidade/por semestre	1.000,00
27.1.8.	<b>Filmes históricos</b>	
27.1.8.1.	para fins comerciais, por minuto ou fração	500,00
27.1.8.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos, por minuto ou fração	100,00
27.1.8.3.	para fins publicitários - por unidade/por semestre	1.000,00
27.1.9.	<b>Obras de arte ou históricas - empréstimo mensal, por obra</b>	
27.1.9.1.	exposições de longa duração com patrocinadores	5.000,00
27.1.9.2.	exposições de longa duração sem patrocinadores	500,00
27.1.9.3.	exposições de curta duração com patrocinadores	1.000,00
27.1.9.4.	exposições de curta duração sem patrocinadores	200,00
27.1.10.	<b>Obras de arte ou históricas - reprodução fotográfica ou audiovisual</b>	
27.1.10.1.	para fins comerciais	500,00
27.1.10.2.	para fins não comerciais ou jornalísticos	50,00
27.1.10.3.	para fins publicitários - por unidade/por semestre	1.000,00

**Observações (item 27):**

- a) será constituída Comissão de Avaliação, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Cultura, a qual caberá analisar e decidir sobre as solicitações dos materiais integrantes dos acervos da Secretaria Municipal de Cultura. Os casos não previstos serão arbitrados pela Comissão de Avaliação;
- b) quando os direitos patrimoniais autorais não pertencerem à Municipalidade, no caso de reprodução, caberá somente o pagamento dos custos de duplicação e transcrição, devendo o solicitante apresentar carta de liberação do uso assinada pelo titular desses direitos;
- c) será obrigatória a assinatura de Termo de Compromisso que assegure a não utilização do material solicitado para fins diversos daqueles declarados pelo interessado;
- d) os eventuais custos de transporte e seguro correrão por conta do interessado;
- e) estudantes e professores deverão apresentar ofício da escola, em papel timbrado, informando sobre a utilização restrita do material solicitado;
- f) o pagamento pela cessão poderá ser feito em espécie, recolhido ao FEPAC, ou em bens e serviços, em valor igual ou superior ao estabelecido neste item 27. As unidades cedentes indicarão os bens e serviços de seu interesse, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Cultura.

**O PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO PODERÁ SER DISPENSADO:**

- a) quando os grupos ou artistas tiverem seus eventos, tais como: espetáculos, palestras, cursos, debates, seminários, performances ou exposições que tenham sido fotografados, filmados e/ou gravados para as coleções documentais da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) quando a solicitação recair sobre objeto doado pelo próprio solicitante;
- c) quando o solicitante for detentor dos direitos autorais ou direitos conexos sobre as obras;
- d) para reprodução de imagem da obra de arte em catálogos e outros materiais impressos para a divulgação do evento cuja obra seja integrante;
- e) quando o solicitante tiver seu projeto aceito em parceria pela Secretaria Municipal de Cultura;

27.2.		<b>CESSÃO DOS CORPOS ESTÁVEIS DO THEATRO MUNICIPAL - por apresentação</b>	
27.2.1.	9546	<b>Orquestra Sinfônica Municipal</b>	22.000,00
27.2.2.	9446	<b>Orquestra Experimental de Repertório</b>	18.000,00
27.2.3.	9447	<b>Coral Lírico</b>	16.000,00
27.2.4.	9448	<b>Coral Paulistano</b>	15.000,00
27.2.5.	9449	<b>Quarteto de Cordas</b>	5.000,00
27.2.6.	9450	<b>Balé da Cidade de São Paulo</b>	15.000,00
27.2.7.	9451	<b>Corpo de Baile Jovem da Escola Municipal de Bailado</b>	2.500,00
27.3.		<b>CESSÃO DAS PRODUÇÕES DO THEATRO MUNICIPAL</b>	
27.3.1.		<b>ópera de pequeno porte</b>	
27.3.1.1.	8785	cenários	30.000,00
27.3.1.2.	8786	figurinos	20.000,00
27.3.1.3.	8787	produção completa	50.000,00
27.3.2.		<b>ópera de médio porte</b>	
27.3.2.1.	8788	cenários	50.000,00
27.3.2.2.	8789	figurinos	30.000,00
27.3.2.3.	8790	produção completa	80.000,00
27.3.3.		<b>ópera de grande porte</b>	
27.3.3.1.	8791	cenários	80.000,00
27.3.3.2.	8792	figurinos	60.000,00
27.3.3.3.	8793	produção completa	140.000,00
27.3.4.		<b>figurinos avulsos de coro e figuração</b>	
27.3.4.1.	9452	padrão A	150,00
27.3.4.2.	9453	padrão B	100,00
27.3.4.3.	9454	padrão C	50,00
27.3.5.		<b>figurinos avulsos de papéis secundários</b>	
27.3.5.1.	9455	padrão A	200,00
27.3.5.2.	9456	padrão B	150,00
27.3.5.3.	9457	padrão C	100,00

<b>27.3.6.</b>		<b>figurinos avulsos de papéis principais</b>	
27.3.6.1.	9458	padrão A	250,00
27.3.6.2.	9459	padrão B	200,00
27.3.6.3.	9460	padrão C	150,00

**Observação:**

- a) O cessionário se responsabiliza pela integridade do acervo e se obriga a responder pelas despesas de transporte, traslado, taxas alfandegárias, lavagens dos figurinos por método apropriado e quaisquer despesas decorrentes da  
b) Os preços correspondentes aos figurinos avulsos se referem a períodos de 15 (quinze dias), findo os quais serão cobrados integralmente novos períodos.

**28. Outras Receitas / FEMA (RUBRICA DA RECEITA 1990.99.08) - SAF 651**

<b>28.1.</b>		<b>AVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL</b>	
<b>28.1.1.</b>	8825	<b>requerimento de consulta prévia - RCP</b>	423,00
<b>28.1.2.</b>		<b>termos de referência - TR</b>	
28.1.2.1.	8826	elaboração/análise de TR para EIA/RIMA	2.599,10
28.1.2.2.	8827	elaboração/análise de TR para EVA, RCA ou PRAD	1.328,80
<b>28.1.3.</b>		<b>requerimento de licença ambiental - RLA</b>	
28.1.3.1.	8828	LAP, LAI ou LAO com análise de EIA/RIMA	19.195,90
28.1.3.2.	8829	LAP, LAI ou LAO com análise de EVA, RCA ou PRAD	7.723,50
28.1.3.3.	8830	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	7.215,40
28.1.3.4.	8831	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	5.182,90
28.1.3.5.	9477	relatório de impacto de vizinhança e estudo de impacto de vizinhança	2.237,80
28.1.3.6.	9478	análise de relatório técnico para reclassificação de uso industrial	7.857,70
<b>28.1.4.</b>		<b>prorrogação ou renovação de licença ambiental</b>	
28.1.4.1.	8832	prorrogação da LAP	1.919,60
28.1.4.2.	8833	prorrogação da LAI	772,40
28.1.4.3.	8834	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	3.607,70
28.1.4.4.	8835	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	2.591,40
<b>28.1.5.</b>	8836	<b>análise de impacto ambiental por consultoria externa, por hora - profissional</b>	105,30
<b>28.1.6.</b>		<b>exame para licenciamento do órgão ambiental estadual ou federal</b>	
28.1.6.1.	8837	exame e estudos de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA	4.266,10
28.1.6.2.	8838	exame de relatório ambiental preliminar - RAP e outros estudos de relatórios de avaliação ambiental	2.199,60
<b>28.1.7.</b>		<b>caracterização e acompanhamento da recuperação de áreas degradadas</b>	
28.1.7.1.	8839	análise de planos e projetos para recuperação ambiental	2.149,20
28.1.7.2.	8840	acompanhamento de execução de projeto para recuperação ambiental	977,80
<b>28.1.8.</b>		<b>caracterização de áreas potencialmente contaminadas</b>	
28.1.8.1.	8841	requerimento de consulta prévia	423,00
28.1.8.2.	8842	análise para avaliação preliminar de potencial de contaminação - com emissão de parecer técnico	2.066,20
28.1.8.3.	8843	análise para investigação confirmatória - com emissão de parecer técnico	4.338,80
<b>28.1.9.</b>		<b>termo de ajustamento de conduta - TAC</b>	
28.1.9.1.	8844	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC - baixa complexidade	423,00
28.1.9.2.	9479	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC - média complexidade	2.367,90
28.1.9.3.	9480	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC - alta complexidade	15.595,40
28.1.9.4.	8845	lavratura de TAC	72,60
28.1.9.5.	8846	termo aditivo ao TAC	24,20
28.1.9.6.	8847	termo de recebimento provisório e/ou definitivo de TAC	18,20
28.1.9.7.	9296	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais, referente à Inspeção Veicular através de TAC	106,00
<b>28.1.10.</b>		<b>plano de atendimento a emergência química no transporte rodoviário de produtos perigosos</b>	
28.1.10.1.	9298	análise e deliberação sobre plano de emergência para atendimento a ocorrências com produtos perigosos - por produto relacionado	92,30
<b>28.2.</b>		<b>MANEJO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO</b>	
<b>28.2.1.</b>		<b>laudo de avaliação ambiental ou parecer técnico (edificação, parcelamento do solo e obras de infra-estrutura)</b>	
28.2.1.1.	9299	até 5 (cinco) exemplares arbóreos	173,80
28.2.1.2.	9300	acima de 5 (cinco) até 35 (trinta e cinco) exemplares arbóreos	695,10
28.2.1.3.	9301	acima de 35 (trinta e cinco) até 75 (setenta e cinco) exemplares arbóreos	1.390,30
28.2.1.4.	9302	acima de 75 (setenta e cinco) exemplares arbóreos	2.317,10
<b>28.2.2.</b>		<b>parcelamento do solo</b>	
28.2.2.1.	9303	projeto de arborização de vias e áreas verdes	173,80
28.2.2.2.	9304	atestado de execução de arborização	173,80
<b>28.2.3.</b>		<b>termo de compromisso ambiental - TCA</b>	
28.2.3.1.	9305	elaboração de termo de compromisso ambiental - TCA	173,80
28.2.3.2.	9306	elaboração de aditivo ao termo de compromisso ambiental - TCA	98,90
28.2.3.3.	9307	termo de recebimento provisório e/ou definitivo de TCA	53,00
<b>28.2.4.</b>	9308	<b>vistoria no local (cada nova vistoria a partir da 2ª vez)</b>	463,40
<b>28.3.</b>		<b>UTILIZAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS EM EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA REALIZADOS POR EMPRESAS PARTICULARES OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS</b>	
<b>28.3.1.</b>		<b>Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM</b>	
28.3.1.1.	9309	eventos Pavilhões I e II - para atividades em geral, festas, casamentos, aniversários e confraternizações - por dia de evento	848,00
28.3.1.2.	9310	eventos em outras áreas do parque - por dia de evento	2.120,00

28.3.1.3.	9481	montagem e desmontagem de evento - por dia	424,00
<b>28.3.2.</b>		<b>Parque Independência</b>	
28.3.2.1.	9521	Jardim Francês – por dia de evento	5.300,00
28.3.2.2.	9524	Área do Monumento – por dia de evento	10.600,00
28.3.2.3.		Jardim Francês, Área do Monumento e outros espaços	
28.3.2.3.1.	9526	para utilização de área superior a 5.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	1,60
28.3.2.3.2.	9527	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	2,60
28.3.2.3.3.	9528	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	3,20
28.3.2.3.4.	9529	para utilização de área inferior a 1.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	5,80
28.3.2.4.	9547	montagem e desmontagem de evento - por dia	848,00
<b>28.3.3.</b>		<b>Parque do Carmo</b>	
28.3.3.1.		Áreas do parque: Playground, Administração, Anfiteatro, Área das Cerejeiras e outros espaços	
28.3.3.1.1.	9487	por dia de evento	10.600,00
28.3.3.1.2.	9488	para utilização de área superior a 5.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	1,60
28.3.3.1.3.	9489	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	2,60
28.3.3.1.4.	9490	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	3,20
28.3.3.1.5.	9491	para utilização de área inferior a 1.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	5,80
28.3.3.2.	9492	montagem e desmontagem de evento - por dia	848,00
<b>28.3.4.</b>		<b>Parque da Aclimação</b>	
28.3.4.1.	9321	por dia de evento	5.300,00
28.3.4.2.	9493	montagem e desmontagem de evento - por dia	530,00
<b>28.3.5.</b>		<b>Parque da Luz</b>	
28.3.5.1.	9322	por dia de evento	5.300,00
28.3.5.2.	9494	montagem e desmontagem de evento - por dia	530,00
<b>28.3.6.</b>		<b>Parque do Piqueri</b>	
28.3.6.1.	9323	por dia de evento	3.180,00
28.3.6.2.	9495	montagem e desmontagem de evento - por dia	424,00
<b>28.3.7.</b>		<b>demais parques</b>	
28.3.7.1.	9324	por dia de evento	2.120,00
28.3.7.2.	9496	montagem e desmontagem de evento - por dia	424,00
<b>28.3.8.</b>		<b>Parque Ibirapuera</b>	
28.3.8.1.	9326	Bolsão próximo ao Museu Afro-Brasil - por dia de evento	15.900,00
28.3.8.2.	9327	Praça de Eventos do Auditório Ibirapuera - por dia de evento	53.000,00
28.3.8.3.	9328	Praça da Paz - por dia de evento	53.000,00
28.3.8.4.	9329	Serraria - por dia de evento	21.200,00
28.3.8.5.		Marquise, Bolsão próximo ao Museu Afro-Brasil, Serraria e outros espaços: alamedas, praças, lagos ou bosques	
28.3.8.5.1.	9330	para utilização de área superior a 5.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	2,60
28.3.8.5.2.	9331	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	3,70
28.3.8.5.3.	9325	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	4,20
28.3.8.5.4.	9332	para utilização de área inferior a 1.000 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> e por dia de evento	8,00
28.3.8.6.		Pavilhão Lucas Nogueira Garcez - "OCA"	
28.3.8.6.1.	9333	eventos com duração de um dia	25.440,00
28.3.8.6.2.	9334	eventos com duração de dois dias	36.040,00
28.3.8.6.3.	9335	eventos com duração superior a dois dias e até dez dias	36.040,00
28.3.8.6.4.	9336	do terceiro dia em diante acrescentar por dia	5.300,00
28.3.8.6.5.	9337	eventos com duração superior a dez dias	78.440,00
28.3.8.6.6.	9338	do décimo primeiro dia em diante acrescentar por dia	3.180,00
28.3.8.7.	9339	montagem e desmontagem de evento de todos os espaços do Parque Ibirapuera - por dia	3.180,00
<b>28.4.</b>		<b>PARA PRODUÇÃO DE QUALQUER MATERIAL FONO-FOTOCINEMATOGRÁFICO COM FINALIDADE COMERCIAL</b>	
<b>28.4.1.</b>		<b>Parque Ibirapuera</b>	
28.4.1.1.	9340	segunda a sexta-feira por um período de 6 horas - por ambiente utilizado	848,00
28.4.1.2.	9341	segunda a sexta-feira das 18:00 às 23:00 horas - por ambiente utilizado	1.696,00
<b>28.4.2.</b>		<b>Pavilhão Lucas Nogueira Garcez – OCA</b>	
28.4.2.1.	9342	por dia	5.300,00
28.4.2.2.	9343	montagem e desmontagem - por dia	3.180,00
<b>28.4.3.</b>		<b>demais parques</b>	
28.4.3.1.	9344	segunda a sexta-feira por um período de 6 horas	424,00
28.4.3.2.	9345	segunda a sexta-feira das 18:00 às 24:00 horas	848,00
28.4.3.3.	9346	as áreas de apoio utilizadas para foto / filmagem	424,00
<b>28.5.</b>		<b>PLANETÁRIOS MUNICIPAIS</b>	
<b>28.5.1.</b>		<b>Planetário do Carmo</b>	
28.5.1.1.		valor do ingresso para sessões:	
28.5.1.1.1.	9347	inteira	5,00
28.5.1.1.2.	9348	meia	2,50
28.5.1.2.	9349	uso do saguão do Planetário para eventos de um dia	7.420,00
28.5.1.3.	9350	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	1.590,00
28.5.1.4.	9351	exibição exclusiva de sessão de Planetário constante na programação – por sessão	4.240,00
28.5.1.5.	9352	acompanhamento técnico e programação de apresentação produzida especialmente	10.600,00
28.5.1.6.	9497	uso da sala de projeções para eventos sem utilização do projetor Universarium VIII	8.480,00
28.5.1.7.	9498	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Universarium	12.720,00
<b>28.5.2.</b>		<b>Planetário do Ibirapuera</b>	

28.5.2.1.		valor do ingresso para sessões:	
28.5.2.1.1.	9499	inteira	5,00
28.5.2.1.2.	9500	meia	2,50
28.5.2.2.		uso do saguão/mezanino	
28.5.2.2.1.	9501	para exposições ou eventos de um dia	15.900,00
28.5.2.2.2.	9502	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	2.120,00
28.5.2.3.	9503	exibição exclusiva de sessão constante na programação	5.300,00
28.5.2.4.	9504	acompanhamento técnico e programação de apresentação produzida especialmente	10.600,00
28.5.2.5.	9505	uso da sala de projeções para eventos sem utilização do projetor Starmaster ZMP	19.080,00
28.5.2.6.	9506	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Starmaster ZMP	23.320,00
28.5.2.7.	9507	uso da sala de projeções para eventos sem utilização do projetor Starmaster ZMP e uso do saguão ou mezanino	26.500,00
28.5.2.8.	9508	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Starmaster ZMP e uso do saguão ou mezanino	31.800,00
<b>28.5.3.</b>		<b>Escola de Astrofísica</b>	
28.5.3.1.	9509	taxa de inscrição para cada hora / aula dos cursos	1,60
28.5.3.2.	9510	uso do Auditório Principal para eventos e palestras	2.332,00
28.5.3.3.		uso do saguão de exposições	
28.5.3.3.1.	9511	para eventos de um dia	10.600,00
28.5.3.3.2.	9512	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	2.120,00
28.5.3.4.	9513	uso do espaço externo (Alameda Cósmica) por dia de evento	2.120,00
28.5.3.5.	9514	montagem e desmontagem – por dia	2.120,00
<b>28.6.</b>		<b>PARA PRODUÇÃO DE QUALQUER MATERIAL FONO-FOTO-CINEMATOGRAFICO E OUTROS COM FINALIDADE COMERCIAL</b>	
<b>28.6.1.</b>		<b>Planetário do Ibirapuera – área interna</b>	
28.6.1.1.	9515	por dia	5.300,00
28.6.1.2.	9516	montagem e desmontagem – por dia	3.180,00
<b>28.6.2.</b>		<b>Planetário do Carmo – área interna</b>	
28.6.2.1.	9517	por dia	2.650,00
28.6.2.2.	9518	montagem e desmontagem – por dia	1.060,00
<b>28.6.3.</b>		<b>Escola de Astrofísica – área interna – por dia</b>	
28.6.3.1.	9519	por dia	2.120,00
28.6.3.2.	9525	montagem e desmontagem – por dia	848,00
<b>28.7.</b>		<b>ESCOLA MUNICIPAL DE JARDINAGEM</b>	
28.7.1.	8848	Inscrição em curso de jardinagem	68,90
28.7.2.	8849	Inscrição em cursos sobre recursos paisagísticos	40,80
28.7.3.	9081	Para os cursos de jardinagem e de recursos paisagísticos, ficam isentas de pagamento, as inscrições de servidores de órgãos públicos, ainda que inativos.	isento
<b>29. Outras Receitas</b>		<b>(RUBRICA DA RECEITA 1990.99.13) - SAF 652</b>	
<b>29.1.</b>	<b>8850</b>	<b>PLACA NUMÉRICA DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL</b>	<b>6,80</b>